



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Camaratuba, S/N, Centro  
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI  
CNPJ: 23.500.002/0001-45



# ESTADO DO PIAUÍ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024 - PMDI  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 - SRP

---

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS DO MUNICÍPIO DE DOM INOCÊNCIO/PI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Camaratuba, S/N, Centro  
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI  
CNPJ: 23.500.002/0001-45



### **EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA FORMA ELETRÔNICA, COM PARTICIPAÇÃO AMPLA, PROCESSO Nº 061/2024 - PMDI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024.**

Torna-se público que o Município de Dom Inocêncio/PI, por meio da Comissão Permanente de Contratação, sediada Av. 29 de Abril, 34 - Centro - CEP: 64.768-000 realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do Tipo Menor Preço Unitário e adjudicação por Item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014 e do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 15 de julho de 2024.**

**Horário: às 08h:30min**

**Local: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)**

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para futura e eventual contratação de fornecedor de Medicamentos e Correlatos para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde/FMS do Município de Dom Inocêncio/PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Camaratuba, S/N, Centro  
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI  
CNPJ: 23.500.002/0001-45



imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3.6. Os Proponentes interessados em participar desta licitação ou ter acesso ao Bolsa Nacional de Compras deverão efetuar seus credenciamentos junto ao órgão - onde receberão chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), de acordo com as informações constantes no portal [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), e deverão estar aptos para encaminhar as propostas comerciais por meio eletrônico até a hora e data indicadas no preâmbulo deste edital.

3.7. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão aderir ao sistema Bolsa Nacional de Compras e cadastrar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), conforme procedimento contido no manual do fornecedor, disponível no endereço eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão aderir ao sistema Bolsa Nacional de Compras e cadastrar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), conforme procedimento contido no manual do fornecedor, disponível no endereço eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

4.2. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

4.3. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, por não se tratar, de bens e serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica em conformidade com a explicação técnica presente neste Edital.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133 de 2021;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Camaratuba, S/N, Centro  
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI  
CNPJ: 23.500.002/0001-45



- 4.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, sendo que, no caso de empresa em recuperação judicial, será possível a sua participação, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que esteja apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da lei e em preservação da ampla concorrência, conforme o disposto no Acórdão nº 8.271/2011, 2ª Câmara do TCU;
- 4.4.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4.8. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Camaratuba, S/N, Centro  
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI  
CNPJ: 23.500.002/0001-45



4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até dia 11 de julho de 2024 às 23h:59min, data e o horário estabelecidos no aviso deste edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item, descrição detalhada do objeto, informando a marca/fabricante/procedência/acondicionamento/validade/garantia/número de registro no órgão competente, preenchendo o sistema com as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIA

Praça Camaratuba, S/N, Centro  
CEP: 64790-000 – Dom Inocência-PI  
CNPJ: 23.500.002/0001-45



6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.7. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no campo “documentos” e anexar planilha de custos/fichas técnicas/catálogos dos produtos ofertados por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Nacional de Compras, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

6.7.1. As Fichas Técnicas deverão apresentar valor unitário e total do item, descrição detalhada do objeto, informando a marca/fabricante/modelo/classificação/procedência/acondicionamento/validade/garantia/numero do registro Anvisa/Inmetro em plena validade/ armazenamento, site do fabricante acompanhada dos registros no órgão competente em arquivo PDF, para todos os itens do termo de referência ou RDC quando for o caso, com indicação do site do fabricante.

6.8. A não observância dos subitens 6.1.1 e 6.7, do edital, acarretará desclassificação sumária da proposta da licitante, impedindo-a de prosseguir no certame.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, **no dia 15 de julho de 2024 às 08h:30min**, na data, horário e local indicados no aviso deste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas/preenchidas no sistema, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIA

Praça Camaratuba, S/N, Centro  
CEP: 64790-000 – Dom Inocência-PI  
CNPJ: 23.500.002/0001-45



- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do lote.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta final deverá ser 1% (um por cento), sob pena de desclassificação imediata da proposta.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Dom Inocência/PI;
  - 7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIA

Praça Camaratuba, S/N, Centro  
CEP: 64790-000 – Dom Inocência-PI  
CNPJ: 23.500.002/0001-45



- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueles previstos no Art. 60 da Lei 14.133 de 2021:
- 7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIA

Praça Camaratuba, S/N, Centro  
CEP: 64790-000 – Dom Inocência-PI  
CNPJ: 23.500.002/0001-45



7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 e 601/2020 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.2.2.** A presunção de inexequibilidade é relativa, nos termos do princípio do formalismo moderado, citado na Súmula 262 do TCU e lei 14.133/2021.

**8.2.3.** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

**8.2.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**8.2.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
- c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIA

Praça Camaratuba, S/N, Centro  
CEP: 64790-000 – Dom Inocência-PI  
CNPJ: 23.500.002/0001-45



- f) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
  - g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
  - h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
  - i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
  - j) estudos setoriais;
  - k) consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
  - l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
- 8.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
  - 8.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 8.4.3. Nos termos dos Acórdãos 966/2022, 1211/2021 e 2443/2021 poderá o pregoeiro, quando suficiente e necessário para verificação da exequibilidade de uma proposta, promover, por diligência ou a pedido do concorrente, a admissão da juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.
- 8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
  - 8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Camaratuba, S/N, Centro  
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI  
CNPJ: 23.500.002/0001-45



nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação da proposta, o Pregoeiro e sua equipe de apoio verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>;) e do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. <https://sistemas.tce.pi.gov.br/certidoes/>;

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Camaratuba, S/N, Centro  
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI  
CNPJ: 23.500.002/0001-45



- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIA

Praça Camaratuba, S/N, Centro  
CEP: 64790-000 – Dom Inocência-PI  
CNPJ: 23.500.002/0001-45



- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.8.9. Cópia da Cédula de Identidade proprietário da empresa e sócios se houver
- 9.8.10. Licença (Alvará de Localização) de Funcionamento atualizada, expedida pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa/licitante.
- 9.8.11. Certidão Negativa de Inidoneidade, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE, nos termos do Art. 85 da Lei nº 5.888/2009 c/c o art. 212, da Resolução Nº 13/111 – Regimento Interno.

### 9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, através do SINTEGRA ou Cadastro Centralizado de Contribuinte - CCC;
- 9.9.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIA

Praça Camaratuba, S/N, Centro  
CEP: 64790-000 – Dom Inocência-PI  
CNPJ: 23.500.002/0001-45



9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### 9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e física, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Camaratuba, S/N, Centro  
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI  
CNPJ: 23.500.002/0001-45



autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. Certidão Simplificada e Certidão Específica emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante datado dos últimos 30 (trinta) dias, exceto para as empresas classificadas como MEI.

9.10.5.1. A Certidão Simplificada acima referida deverá conter o último arquivamento na Junta Comercial para ser considerada válida

### 9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação (Medicamentos e Correlatos Comuns e Especiais), mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em quantidades de 4% do termo de referência, sob pena de inabilitação imediata da licitante.

9.11.1.A. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.1.B. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados/entregues os serviços/produtos e em quantidades conforme termo de referência, sob pena de inabilitação imediata da licitante.

9.11.2. Autorização de funcionamento emitida pela ANVISA, para armazenar, distribuir, expedir e transportar Medicamentos, Produtos para Saúde e Especiais, devidamente atualizada, acompanhado da publicação no DOU. Não serão aceitos protocolos de pedidos.

9.11.3. Licença sanitária de funcionamento expedida pela autoridade Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso, do Município do Domicílio ou sede da empresa licitante, renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade;

9.11.4. Licença para transporte, expedidos pela Autoridade Sanitária Estadual e Federal, conforme o caso ou domicílio ou sede da Empresa licitante;

9.11.5. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia – CRF do exercício de 2024 acompanhada do contrato e comprovante da anuidade quitada, juntamente com o Registro do farmacêutico responsável no CRF e Anuidade de 2024 quitada;

9.11.6. Apresentar registros dos produtos na ANVISA em plena validade, para todos os itens do termo de referência ou RDC quando for o caso, os registros dos produtos ofertados, devem estar organizados de forma cronológica, devidamente identificados, informando a que item da proposta se refere o documento apresentado

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIA

Praça Camaratuba, S/N, Centro  
CEP: 64790-000 – Dom Inocência-PI  
CNPJ: 23.500.002/0001-45



municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Camaratuba, S/N, Centro  
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI  
CNPJ: 23.500.002/0001-45



- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. conter a indicação e dados pessoais (rg, cpf, qualificação) do responsável pela assinatura do contrato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
  - 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/21).
  - 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço por item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## 11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
  - 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
  - 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
  - 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Camaratuba, S/N, Centro  
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI  
CNPJ: 23.500.002/0001-45



11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Camaratuba, S/N, Centro  
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI  
CNPJ: 23.500.002/0001-45



### 15. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para assinar a Ata de Registro de Preços, a contar da notificação, por meio de publicação no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sujeitando-se às penalidades aludidas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
  - 15.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
  - 15.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

### 16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
  - 16.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
  - 16.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato;
  - 16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
  - 16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Legislação aplicável a este, reconhecendo-se os direitos e os deveres reservados às partes, conforme o estabelecido.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIA

Praça Camaratuba, S/N, Centro  
CEP: 64790-000 – Dom Inocência-PI  
CNPJ: 23.500.002/0001-45



- 16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 17.1. Conceder-se-á, a alteração contratual para manutenção da exequibilidade do contrato, a depender das regras fixadas para o devido requerimento de reajustamento em sentido estrito, de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro.
- 17.2. A ausência dos pedidos nos prazos e segundo as formalidades legais acarretará em preclusão administrativa do requerimento e em possível decadência do pleito de reequilíbrio com ou sem efeitos retroativos.
- 17.2.1. **O reequilíbrio econômico-financeiro, por fato imprevisível ou previsível, mas de consequência insuportáveis, será dependente do seguimento exato dos lindes firmados pela contratada privada, nos termos do exposto no Edital.**

## 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Camaratuba, S/N, Centro  
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI  
CNPJ: 23.500.002/0001-45



### 20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

21.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

21.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

21.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

### 23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada **exclusivamente** por forma eletrônica diretamente na plataforma digital <https://www.bnc.org.br>.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Camaratuba, S/N, Centro  
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI  
CNPJ: 23.500.002/0001-45



23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO**

Praça Camaratuba, S/N, Centro  
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI  
CNPJ: 23.500.002/0001-45



24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.bnccompras.com](http://www.bnccompras.com), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico do site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – PI - TCE/PI, nos dias úteis, no horário das 10h00min às 18h00min, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Dom Inocêncio/PI, 28 de junho de 2024.

**Nelson Ribeiro de Santana Neto**  
Pregoeiro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Camaratuba, S/N, Centro  
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI  
CNPJ: 23.500.002/0001-45



### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Nº 061/2024- PMDI

Pregão Eletrônico Nº 025/2024 – SRP

#### 1.DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 1.2. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
- 1.3. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 1.4. IN nº 58, de 08 de agosto de 2022;
- 1.5. IN nº 65, de 07 de julho de 2021;
- 1.6. Decreto Federal nº 11.462/23;
- 1.7. Portaria nº 3.916, de 30 de outubro de 1998;
- 1.8. Resolução nº 338, de 06 de maio de 2004;
- 1.9. Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017;
- 1.10. RDC nº 676, de 28 de abril de 2022;
- 1.11. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename).

#### 2.DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:

- 2.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de fornecedor de Medicamentos e Correlatos para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde/FMS do Município de Dom Inocêncio/PI, conforme quantidades e especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e especificações deste Termo de Referência.

#### 3.DA REQUISITANTE:

- 3.1. Secretaria Municipal de Saúde/FMS do Município de Dom Inocêncio/PI.

#### 4.DA JUSTIFICATIVA:

##### 4.1. DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1.1. A Constituição Federal estabelece, no seu Artigo 196, que a saúde é direito de todos e dever do Estado e que esse direito deve ser garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Esse direito constitucional foi regulamentado pela Lei nº 8.080/1990 que, dentre outras ações, estabeleceu que o Sistema Único de Saúde deveria ser estruturado de forma a garantir assistência terapêutica integral, inclusive Assistência Farmacêutica.
- 4.1.2. A Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS é um órgão vinculado à Prefeitura Municipal de Dom Inocêncio/PI, com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade.
- 4.1.3. As Unidades de Saúde exercem a função de centros de referência de média complexidade para o Sistema Único de Saúde - SUS e um papel de destaque para a sociedade, além de prestar assistência à saúde de forma integral e exclusivamente inseridos no âmbito do SUS.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Camaratuba, S/N, Centro  
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI  
CNPJ: 23.500.002/0001-45



- 4.1.4.** Conforme *Orientações para aquisições públicas de medicamentos* do Tribunal de Contas da União (TCU, Brasília, 2018), a aquisição de medicamentos é uma das ações da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, que envolve práticas voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tendo o medicamento como insumo essencial. A gestão da Assistência Farmacêutica é um grande desafio e, diante da necessidade de eficiência no uso dos recursos públicos disponíveis, faz-se necessária a adequada aquisição dos medicamentos.
- 4.1.5.** A Portaria nº 3.916, de 30 de outubro de 1998, que aprovou a Política Nacional de Medicamentos (PNM) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), tem como propósito "garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade destes produtos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais". Com esse intuito, suas principais diretrizes são o estabelecimento da relação de medicamentos essenciais, a reorientação da assistência farmacêutica, o estímulo à produção de medicamentos e a sua regulamentação sanitária.
- 4.1.6.** A assistência farmacêutica no SUS envolve as atividades de seleção, programação, aquisição, armazenamento e distribuição, controle da qualidade e utilização, nesta última compreendida a prescrição e a dispensação, o que deverá favorecer a permanente disponibilidade dos produtos segundo as necessidades da população, identificadas com base em critérios epidemiológicos.
- 4.1.7.** A Resolução nº 338, de 06 de maio de 2004, aprovou a Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF), sendo parte integrante da Política Nacional de Saúde (PNS), envolvendo um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde e garantindo os princípios da universalidade, integralidade e equidade.
- 4.1.8.** A Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que dispõe as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, tais como: Políticas Gerais de Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Políticas de Controle de Doenças e Enfrentamento de Agravos de Saúde; Políticas Voltadas à Saúde de Segmentos Populacionais e Políticas de Promoção da Equidade em Saúde.
- 4.1.9.** O Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) é uma estratégia de acesso a medicamentos no âmbito do SUS, caracterizado pela busca da garantia da integralidade do tratamento medicamentoso, em nível ambulatorial, cujas linhas de cuidado estão definidas em Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas publicados pelo Ministério da Saúde, com o objetivo de estabelecer os critérios de diagnóstico de cada doença, de inclusão e exclusão ao tratamento, os medicamentos e esquemas terapêuticos, bem como mecanismos de monitoramento e avaliação.
- 4.1.10.** Os medicamentos que fazem parte das linhas de cuidado para as doenças contempladas neste Componente estão divididos em quatro lotes conforme características, responsabilidades e formas de organização distintas:
- 4.1.10.1. Lote 01: Medicamentos da Farmácia Básica, Lote 02: Medicamentos Psicotrópicos, Lote 03: Medicamentos Injetáveis, Lote 04: Material Hospitalar, Lote 05: Material Odontológico e Lote 06: Teste Covid,** sob responsabilidade da Secretaria de Saúde pelo financiamento, aquisição, programação, armazenamento, distribuição e dispensação para tratamento das doenças contempladas no âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.
- 4.1.11.** O Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), regulamentado pela Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, Anexo XXVIII, Título IV,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIA

Praça Camaratuba, S/N, Centro  
CEP: 64790-000 – Dom Inocência-PI  
CNPJ: 23.500.002/0001-45



Capítulos I, II, III e IV e Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, Título V, capítulo II.

**4.1.12.** O Componente Especializado da Assistência Farmacêutica atende atualmente, cerca de 102 condições clínicas preconizadas em 93 Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT). O elenco de medicamentos contemplados pelo CEAf está definido no Anexo III da Renome 2022.

**4.1.13.** A RDC nº 676, de 28 de abril de 2022, dispõe sobre a atualização do Anexo I (Lista de Substâncias Entorpecentes, Psicotrópicas, Precursoras e Outras sob Controle Especial) da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998.

**4.1.14.** Partindo dessa premissa, a aquisição dos medicamentos aqui propostos se dará devido à necessidade da garantia de tratamento medicamentoso aos usuários em acompanhamento/tratamento médico pelo SUS, a melhoria da qualidade de vida.

### **5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

#### **5.1. DO METODOLOGIA PARA LEVANTAMENTO DA DEMANDA:**

**5.1.1.** A metodologia utilizada para obtenção do quantitativo dos itens constantes na DFD, utilizou como base a projeção de usuários para 2023 (pacientes atendimentos em 2022 acrescido de 20%), bem como, a quantidade média de medicamentos que podem ser dispensadas mensalmente.

#### **5.2. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:**

**5.2.1.** O objeto poderá ser licitado na modalidade Pregão eletrônico sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade comuns e que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme definições contidas no Decreto Federal nº 11.462/23 e Lei 14.133/2021, pela hipótese **do Art. 6º e inciso XIII da Lei Federal 14.133/21: "bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado"**;

**5.2.2.** É previsto a participação neste processo dos beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando no que couber as disposições constantes dos [arts. 42 a 49](#) para licitação exclusiva de Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP, e demais disposições do DECRETO nº 8.538 de 06 de outubro de 2015.

### **6. DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**6.1.** Para a aquisição/contratação pretendida será adotado o Sistema de Registro de Preços tendo em vista o objeto requerido que atende à(s) hipótese(s) previstas na **Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/23:**

- a) quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- b) quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Camaratuba, S/N, Centro  
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI  
CNPJ: 23.500.002/0001-45



- c) quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
  - d) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
  - e) sobretudo, assegura um maior controle de um abastecimento eficaz por demanda e distribuição priorizando o abastecimento real das Unidades de Saúde de Alta Complexidade, em conformidade com o orçamento/financeiro existente;
  - f) quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;
- 6.2.** O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Prefeitura Municipal de Dom Inocêncio/PI.
- 6.3.** O licitante interessado deverá cotar o quantitativo total previsto, excepcionalmente poderá ser admitido em Edital a quantidade mínima a ser proposta. (Art. 82, II. e IV);
- 6.4.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, convocará os interessados para assinatura da ata de registro de preços e compromisso de fornecimento que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão **efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.**
- 6.5.** O prazo de validade da ata de registro de preços **será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado**, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Parágrafo único do Art. 84 da Lei 14.133/2021. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 6.6.** A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 6.7.** O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, Art. 95 da Lei 14.133/2021;
- 6.8.** A Ata de Registro de Preços durante sua vigência, não poderá ser aderida por órgão ou entidades da administração pública Estadual ou Municipais, que não tenham participado do certame licitatório.

### **7.DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO:**

**7.1.** São os constantes do **ANEXO I**, deste Termo de Referência;

### **8.DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

#### **8.1. Os medicamentos objeto deste TR deverão:**

- 8.1.1.** Ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e outras legislações pertinentes;
- 8.1.2.** Ser fornecido em embalagens originais, lacradas e esterilizadas, quando for o caso, contendo a indicação de marca e dados do fabricante, como Razão Social, CNPJ e endereço, trazendo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIA

Praça Camaratuba, S/N, Centro  
CEP: 64790-000 – Dom Inocência-PI  
CNPJ: 23.500.002/0001-45



impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade e/ ou garantia;

**8.1.3.** Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, garantia e/ou validade e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos. Manter os medicamentos em adequadas condições de transporte e distribuição, visando a preservação das características de validade e qualidade;

**8.1.4.** Atender rigorosamente os quantitativos e apresentações solicitadas referente ao **ANEXO I** (Especificação do objeto e estimativa de quantidades);

**8.1.5.** No ato da entrega será exigido rigorosamente que os objetos do contrato sejam do fabricante e/ou marca registrados na proposta da empresa, quando declarada vencedora do item e/ou lote no certame, bem como que as especificações dos itens sejam as mesmas constantes no certame e, em casos de impossibilidade de entrega do objeto deste, conforme fabricante, marca e/ou especificação ofertada, a empresa deverá solicitar troca, justificando a inviabilidade, com antecedência mínima de 05 (cinco) da entrega, visando análise e decisão do requerimento por parte do Setor Competente da Administração com anuência do Gestor da Pasta.

**8.2. Da TROCA DE MARCA , somente serão autorizadas, desde que cumprido os requisitos abaixo:**

**8.2.1.** A Contratada deve comprovar o fato superveniente não imputável a ela, que inviabilizou o fornecimento da marca homologada (ex.: descontinuidade do produto pelo fabricante, falta de matéria prima ou caso fortuito ou força maior), comprovado pelo fabricante e/ou empresa. Além disso, a nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados neste TR;

**8.2.2.** A Administração analisará e se manifestará quanto à troca de marca, através do Parecer Técnico e autorização pelo Gestor da pasta, mediante a previsão de abastecimento e o interesse da Administração, bem como a emergência que o caso requer;

**8.2.3.** Fica proibida a troca de marca sem anuência da Administração, caso a empresa vencedora pratique tal conduta, o item será rejeitado em parte ou total, se assim o fizer;

**8.2.4.** Nas condições supracitadas, a troca de marca, deverá ser submetida a Secretaria Municipal de Saúde/FMS, para análise dos preços praticados em compras governamentais, para o produto a ser fornecido, podendo resultar em glosa no item homologado, que mediante a ciência da empresa, a glosa ocorrerá no ato da liquidação da Nota Fiscal.

## **9. DO MODELO DE FORNECIMENTO DO OBJETO:**

### **9.1. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:**

**9.1.1.** O objeto deverá ser entregue no Secretaria Municipal de Saúde/FMS – **Dom Inocência/PI**, em dia e horário de expediente (segunda a sexta - 8h00 às 13h30 horário local), sem ônus de frete para o município, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

### **9.2. DO PRAZO DE ENTREGA:**

**9.2.1.** A empresa vencedora deverá fornecer o objeto, no prazo máximo de até **08 (oito) dias corridos** a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento;

**9.2.2.** Mediante justificativa da Contratada, parecer da Coordenadoria com Autorização será admitido prorrogação por mais **04 dias corridos** após findado o prazo;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIA

Praça Camaratuba, S/N, Centro  
CEP: 64790-000 – Dom Inocência-PI  
CNPJ: 23.500.002/0001-45



**9.2.3.** O ônus do transporte, entrega e descarregamento no endereço indicado no **item 9.1.1** deste TR é exclusivamente da Contratada;

**9.2.4.** Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao dia útil seguinte.

### **9.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

**9.3.1.** O objeto deste TR será recebido em conformidade com o disposto no Art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;

**9.3.2.** A empresa vencedora deverá comunicar oficialmente ao Contratante o dia previsto para a entrega no endereço especificado no **item 9.1** (local e horário de entrega), com antecedência mínima de 48 horas.

#### **9.3.2.1. PROVISORIAMENTE:**

a) Para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação solicitada;

b) Neste momento, o canhoto da Nota Fiscal será assinado pelo Farmacêutico, devidamente designado através de Ato Normativo do Gestor da Pasta;

#### **9.3.2.2. DEFINITIVAMENTE:**

a) Após a verificação da qualidade, finalidade e quantidade do objeto, efetivar-se-á a aceitação;

b) Neste momento, será atestada a respectiva Nota Fiscal, pelo fiscal do contrato, devidamente designado através de Ato Normativo do Gestor da Pasta;

c) O recebimento definitivo do objeto não deverá exceder o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

#### **9.3.3. Os itens do objeto deste TR, constatem no ANEXO I, serão RECUSADOS:**

9.3.3.1. No todo ou em parte, quando em desacordo com a funcionalidade, qualidade e especificações constantes no **ANEXO I** deste TR ou na “Proposta de Preço” considerada apta, devendo ser substituído, à custa da Contratada, sem prejuízo e/ou ônus para a Administração;

9.3.3.2. Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;

9.3.3.3. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de qualidade e quantidade do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 04 (quatro) dias corridos, a contar da data da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Fiscal do Contrato ou pelo Farmacêutico;

9.3.3.4. Será lavrado o TERMO DE RECUSA, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e/ou substituído.

9.3.4. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**;

9.3.5. Os itens do objeto de origem estrangeira deverão constar em suas embalagens as informações em português (Brasil) para conhecimento e classificação.

### **9.4. DA GARANTIA E/ OU VALIDADE:**

**9.4.1.** O prazo de validade dos itens na hora da entrega **não deverá ser inferior a 12 (doze) meses**;

**9.4.1.1.** Os itens deverão apresentar no ato da entrega: lote, data de fabricação e data de validade, sem rasuras ou emendas;

**9.4.1.2.** Os itens que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem prazo de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Camaratuba, S/N, Centro  
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI  
CNPJ: 23.500.002/0001-45



validade inferior a 12 (doze) meses sem a apresentação do Termo de Compromisso de Troca do item do contrato, poderão ser recusados.

### **9.5. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS:**

9.5.1. A SMS/FMS possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde classificados como Biológicos, Potencialmente Infectantes (grupo A, segundo classificação da RDC 306/ANVISA) e perfuro cortantes (grupo E, segundo classificação da RDC 306/ANVISA), com fornecimento de Certificado de destinação. Também possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados relativos à gestão de Resíduos Químicos (RQ) incluindo acondicionamento, pesagem, coleta, manuseio, transporte, tratamento, reciclagem, destinação e certificação da destinação dos Resíduos Químicos produzidos nas dependências. Sendo assim, os materiais a serem adquiridos potencialmente infectados e/ou contaminados, após o seu uso, receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente.

### **10. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

#### **10.1. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

**10.1.1. Certidão Negativa de feitos sobre Falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, anteriores à data da entrega da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade, que visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato conforme Art. 69 inciso II da Lei 14.133/21.

#### **10.2. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:**

**10.2.1.** Em razão das vedações legais, não poderá participar do procedimento de contratação:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta junto a Prefeitura Municipal de Dom Inocêncio/PI, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) O fornecedor impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- d) O fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- e) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998 (Atividades Lesivas ao Meio Ambiente).
- f) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, da Lei nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa);
- g) Os interessados que por ventura sejam enquadrados nas vedações previstas no Art. 14 da Lei nº 14.133/21;
  - g.1)** Entende-se por “participação direta e indireta” nos termos do Art. 9º § 1º da Lei nº 14.133/21 a participação no certame ou procedimento de contratação de empresa em que uma



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIA

Praça Camaratuba, S/N, Centro  
CEP: 64790-000 – Dom Inocência-PI  
CNPJ: 23.500.002/0001-45



das pessoas listadas no citado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

- h) O fornecedor cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste termo;
- i) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- j) As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- l) A verificação do atendimento das condições indicadas na letra "a" até a letra "e" serão realizadas de forma consolidada por meio de consulta no portal do Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou por qualquer outro meio idôneo de consulta.

### 10.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.3.1. A(s) proponente (s) deverá (ão) ao tempo da HABILITAÇÃO apresentar:

10.3.2. **LICENÇA SANITÁRIA VIGENTE**, devidamente atualizada e válida, emitida pela autoridade sanitária competente dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, **compatível com o objeto da licitação**, onde constam as atividades que o estabelecimento está apto a exercer;

10.3.3. **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE)**, ativa, emitida pela ANVISA, **compatível com o objeto da licitação**, devidamente atualizada, de acordo com a RDC nº 16, de 1º de abril de 2014;

10.3.4. **REGISTRO DE MEDICAMENTOS ATIVO**, expedido pela ANVISA, ou informar o número dos registros dos produtos na proposta da empresa, sendo:

10.3.4.1. Se o registro tiver vencido, a empresa deverá apresentar cópia do protocolo em que solicita à ANVISA a renovação do certificado nos termos do Art. 12º, Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que trata, entre outras coisas, da revalidação e do cancelamento do registro e RDC 185/2001;

10.3.4.2. Para os medicamentos de notificação simplificada deverá ser apresentada a declaração simplificada de medicamento de acordo com a resolução RDC nº 199 de 20 de outubro de 2006;

10.3.4.3. Caso o produto esteja cadastrado na ANVISA como isento de registro ou registrado em outra categoria, esta condição deverá ser comprovada documentalmente.

10.3.5. **CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA** junto ao **Conselho Regional de Farmácia** do Estado correspondente;

10.3.6. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, em características e prazos. Se ainda restarem dúvidas, quando da análise, será facultado a esta Secretaria solicitação de outros documentos comprobatórios.

### 10.4. JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIA

Praça Camaratuba, S/N, Centro  
CEP: 64790-000 – Dom Inocência-PI  
CNPJ: 23.500.002/0001-45



### 10.4.1. DA EXIGÊNCIA DE LICENÇA SANITÁRIA.

**10.4.1.1.** Justifica-se a apresentação de licença sanitária vigente, devidamente atualizada e válida, emitida pela autoridade sanitária competente dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, compatível com o objeto da licitação, onde constam as atividades que o estabelecimento está apto a exercer, conforme preconizado nas Leis [5.991/1973](#) e [6.360/1976](#), *in verbis*:

Art. 21 - O comércio, a dispensação, a representação ou distribuição e a importação ou exportação de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos será exercido somente por empresas e estabelecimentos **licenciados pelo órgão sanitário competente** dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, em conformidade com a legislação supletiva a ser baixada pelos mesmos, respeitadas as disposições desta Lei. (Art. 21, Lei 5991/73).

Art. 1º - Ficam sujeitos às normas de vigilância sanitária instituídas por esta Lei os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, definidos na Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, bem como os produtos de higiene, os cosméticos, perfumes, saneantes domissanitários, produtos destinados à correção estética e outros adiante definidos.

Art. 2º - Somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir os produtos de que trata o Art. 1º as empresas para tal fim autorizadas pelo Ministério da Saúde e cujos estabelecimentos **hajam sido licenciados pelo órgão sanitário** das Unidades Federativas em que se localizem. (Arts. 1º e 2º, Lei 6360/73).

**10.4.1.2.** Portanto, a exigência de licenciamento sanitário é compatível com as disposições legais supracitadas.

### 10.4.2. DA EXIGÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE)

**10.4.2.1.** Denomina-se Autorização de Funcionamento – AFE o ato de competência da Anvisa que permite o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) [16/2014](#).

**10.4.2.2.** A AFE é exigida de empresas que realizem atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados ao uso humano, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.

**10.4.2.3.** Justifica-se a exigência de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) ativa, emitida pela ANVISA, compatível com o objeto da licitação, devidamente atualizada, com base na RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, conforme se depreende:

Art. 3º A AFE é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais. Parágrafo único. A AFE é exigida de cada estabelecimento que realiza as atividades descritas no caput com produtos para saúde. (Art. 3º, RDC nº 16/2014).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Camaratuba, S/N, Centro  
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI  
CNPJ: 23.500.002/0001-45



**10.4.2.4.** A referida normatização vai de encontro com o disposto na Lei [8.077/2013](#):

Art. 2º O exercício de atividades relacionadas aos produtos referidos no art. 1º da Lei nº 6.360, de 1976, **dependerá de autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa** e de licenciamento dos estabelecimentos pelo órgão competente de saúde dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, observados os requisitos técnicos definidos em regulamento desses órgãos.

Parágrafo único. As atividades exercidas pela empresa e as respectivas categorias de produtos a elas relacionados constarão expressamente da autorização e do licenciamento referidos no **caput**.

Art. 3º Para o licenciamento de estabelecimentos que exerçam atividades de que trata este Decreto pelas autoridades dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, o estabelecimento deverá:

**I - possuir autorização emitida pela Anvisa de que trata o caput do art. 2º ;**

**10.4.2.5.** Assim, compete à Anvisa, autarquia sob regime especial vinculada ao Ministério da Saúde, autorizar o funcionamento de empresas de fabricação, distribuição e importação dos produtos, anuir com a importação e exportação e conceder registro desses produtos (art. 7º, incisos VII a IX, da Lei [9.782/1999](#)).

**10.4.2.6.** Deste modo, por meio da AFE, a Anvisa atesta que verificou e assegurou o cumprimento, pela empresa, de requisitos técnicos essenciais que garantem a qualidade dos serviços prestados.

**10.4.2.7.** A exigência quanto à autorização expedida pela Anvisa já foi objeto inclusive de julgados pelo Tribunal de Contas da União:

9.6 determinar à Secretaria de Estado da Saúde (...): 9.6.2 exija, quando da realização de procedimentos licitatórios para a aquisição de medicamentos, a apresentação da autorização para funcionamento da empresa, expedida pela Anvisa, e as licenças emitidas pelos órgãos competentes, nos termos da Lei 6.360/1976 e de seus regulamentos; (TCU. Acórdão 2.041/2010, Plenário Ministro Relator Benjamin Zymler).

**10.4.2.8.** A empresa que não tem a autorização de funcionamento do órgão sanitário competente (ANVISA) comete infração sanitária e está sujeita a pena de advertência, interdição, cancelamento de autorização e de licença e/ou multa, de acordo com o art. 10, inciso IV, da Lei [6.437/1977](#).

### **10.4.3. DA EXIGÊNCIA DO REGISTRO DE MEDICAMENTO ATIVO**

**10.4.3.1** Nos termos da Lei nº 6.360/1976, o Registro de Medicamento expedido pela Anvisa, ou a informação do número dos registros dos produtos na proposta, é essencial à comercialização do medicamento, pelo que se justifica sua exigência, senão vejamos:

Art. 12 - Nenhum dos produtos de que trata esta Lei, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde.

§ 1º - A Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA - definirá por ato próprio o prazo para renovação do registro dos produtos de que trata esta Lei, não superior a 10 (dez) anos, considerando a natureza do produto e o risco sanitário envolvido na sua utilização.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Camaratuba, S/N, Centro  
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI  
CNPJ: 23.500.002/0001-45



- 10.4.3.2.** Se o registro tiver vencido, a empresa deverá apresentar cópia do protocolo em que solicita à ANVISA a renovação do certificado nos termos do Art. 12º, Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que trata, entre outras coisas, da revalidação e do cancelamento do registro e RDC [185/2001](#);
- 10.4.3.3.** Para os medicamentos de notificação simplificada deverá ser apresentada a declaração simplificada de medicamento de acordo com a resolução RDC nº [199](#) de 20 de outubro de 2006;
- 10.4.3.4.** Caso o produto esteja cadastrado na ANVISA como isento de registro ou registrado em outra categoria, esta condição deverá ser comprovada documentalmente. RDC nº [23/1999](#).

### **10.4.4. DA EXIGÊNCIA DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA (CRT)**

**10.4.4.1.** A Certidão de Regularidade Técnica – CRT, documento imprescindível para comprovação da aptidão ao exercício da responsabilidade técnica, é definida pela Resolução [579/2013](#) do Conselho Federal de Farmácia:

Art. 3º - Fica instituída nesta resolução a certidão de regularidade conforme modelo definido na legislação vigente.

§ 1º - A certidão de regularidade é o documento expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, com valor probante de ausência de impedimento ou suspeição do profissional farmacêutico, para exercer a função de diretor técnico ou responsável técnico ou farmacêutico assistente técnico ou farmacêutico substituto, o exercício da responsabilidade técnica, respeitando os princípios legais, éticos e sanitários pelo profissional e pela empresa ou estabelecimento. (CFF, Resolução 579/2013).

**10.4.4.2.** Preliminarmente, convém destacar que a Certidão de Regularidade Técnica se origina da própria responsabilidade técnica, assim definida pela Resolução [577/2013](#) do Conselho Federal de Farmácia:

[..] RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ato de aplicar conhecimentos técnicos e profissionais, cuja responsabilidade objetiva está sujeita a sanções de natureza cível, penal e administrativa. (CFF, Resolução 577/2013).

**10.4.4.3.** O mesmo diploma normativo exige a responsabilidade técnica para o funcionamento de empresa que exerça diversas atividades que envolvam medicamentos:

Art. 2º - A empresa ou estabelecimento que exerça como atividade principal ou subsidiária o comércio, venda, fornecimento, dispensação, distribuição de drogas e medicamentos deverá dispor, obrigatoriamente, de um farmacêutico diretor técnico ou farmacêutico responsável técnico.

Art. 5º - Será afixada em local visível ao público, dentro da empresa ou estabelecimento, a certidão de regularidade técnica emitida pelo respectivo CRF, indicando o nome e o horário de trabalho do farmacêutico diretor técnico ou farmacêutico responsável técnico, bem como de seus farmacêuticos assistentes técnicos ou de seus farmacêuticos substitutos.

**10.4.4.4.** Portanto fica claro que o estabelecimento farmacêutico que conta com o profissional técnico, com atribuições que envolvem a aplicação de conhecimentos técnico-científicos, bem como também realizar a orientação e conscientização do uso correto e racional dos medicamentos, deve possuir o CRT, pois este é o documento hábil a comprovar a responsabilidade técnica determinada pela legislação.

### **10.4.5. DA EXIGÊNCIA DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (ACT)**

**10.4.5.1** Justifica-se a apresentação do Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, pois este documento comprova a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, em características e prazos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Camaratuba, S/N, Centro  
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI  
CNPJ: 23.500.002/0001-45



**10.4.5.2.** A Lei [14.133/2021](#) prevê em seu artigo 67 as disposições relativas à solicitação de atestados pela Administração às empresas licitantes, *in verbis*:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

(...)

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

**10.4.5.3.** Atestados de capacidade técnica são documentos fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, para quem as atividades foram desempenhadas com pontualidade e qualidade. E nesse documento que o contratante deve certificar detalhadamente que o contratado forneceu determinado bem, executou determinada obra ou prestou determinado serviço satisfatoriamente (TCU, 2010).

**10.4.5.4.** De acordo com Hely Lopes de Meirelles (2003, p. 56), o Atestado de Capacidade Técnica visa a comprovação da experiência do licitante em relação a objeto similar, senão vejamos:

Por meio desse documento o licitante **busca comprovar experiência anterior na execução de atividades similares** ao do objeto do certame e demonstrar que possui condições técnicas necessárias e suficientes para cumprir o contrato. Nas licitações realizadas, a comprovação de aptidão, sempre que exigida, **será feita mediante atestado ou declaração de capacidade técnica**. Nas licitações pertinentes a obras e serviços, o documento de capacitação deverá estar registrado na entidade profissional competente da região a que estiver vinculado o licitante. (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 28ª edição. São Paulo: Malheiros, 2003).

**10.4.5.5.** Nessa etapa de habilitação em licitações, a Administração verifica a documentação dos competidores visando apurar a idoneidade e capacitação do sujeito que será contratado. Nesta fase, são avaliados os documentos relativos ao futuro contratado, pessoa física ou jurídica, e não os aspectos atinentes à proposta (uma vez que a proposta refere-se ao objeto, e é analisada em fase apartada, de classificação e julgamento de propostas).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Camaratuba, S/N, Centro  
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI  
CNPJ: 23.500.002/0001-45



**10.4.5.6.** Portanto, o Atestado de Capacidade Técnica, é documento imprescindível para que a Administração seja assertiva na contratação da licitante mais adequada, e deve ser requerido sempre que necessário, alinhado às disposições da legislação em comento.

### **10.5. DA JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS:**

**10.5.1.** No que concerne à participação de Consórcios constituídos com finalidade específica e temporária, não serão admitidos na presente Licitação visto que o objeto trata de Aquisição de Bens Comuns de baixa complexidade, sendo plenamente possível que Empresas individualmente constituídas adimplam a obrigação. Ressalta-se que não vislumbramos complexidade nesta aquisição que justifique de forma plausível a participação especial de Consórcios. É cediço que esta forma de Constituição não são dotadas de personalidade jurídica própria e o dever de cumprir e apresentar o rol de documentos elencados no **Art. 15, incisos de I a V da Lei 14.133/21**, o que reforça a desnecessidade de previsão de participação pois acarretaria em maiores burocracias e tempo de análise documental, engessando de certa forma a Licitação.

### **11. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL:**

#### **11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 11.1.1.**A Contratação deverá estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação os da proposta vencedora e as disposições da Minuta de Contrato.
- 11.1.2.**Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato;
- 11.1.3.**Responsabilizar-se pelos danos causados direto e indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou em decorrência da má execução, até a efetiva entrega dos materiais no endereço estipulado **no item 9.1.1 deste TR**, sem ônus de frete para o município e acompanhados das respectivas Notas Fiscais e cópia do Empenho;
- 11.1.4.**No descritivo da nota fiscal deverá conter o número do contrato, o número do processo, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 11.1.5.****Substituir** no prazo máximo de **prazo de 04 (quatro) dias corridos**, todo e qualquer produtos, que vier a apresentar avaria no ato de sua entrega, ou que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao fim a que se destina;
- 11.1.6.**Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por parte do **Farmacêutico**, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, da mesma, visando o fiel cumprimento do contrato;
- 11.1.7.**Observar todas as exigências de segurança na entrega do Objeto deste Termo de Referência;
- 11.1.8.**Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações vigentes: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento;
- 11.1.9.**Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.1.10.** **Da solicitação de troca de marca ou de prorrogação do prazo de entrega**, somente serão autorizadas desde que cumpridos os requisitos dispostos no **Item 8.2. e 9.2.2. e subitens** deste TR justificadamente;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Camaratuba, S/N, Centro  
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI  
CNPJ: 23.500.002/0001-45



**11.1.11.** Deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional à Prefeitura Municipal de Dom Inocêncio/PI;

### **11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**11.2.1.** Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Termo de Referência;

**11.2.2.** Receber o objeto deste Termo de Referência através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com inciso II, do artigo 140 da Lei federal nº 14.133/21;

**11.2.3.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**11.2.4.** Não permitir o recebimento do objeto deste em desacordo com o preestabelecido;

**11.2.5.** Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(ais) /Fatura(s) da **CONTRATADA**, após a efetiva entrega do objeto e/ou serviço e ATESTO do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal;

**11.2.6.** Providenciar, junto à contratada substituição no prazo **máximo de 04 (quatro) dias corridos** todo e qualquer material, que vier a apresentar avaria/defeito ou ainda em desacordo com o descrito neste Termo de Referência no ato da entrega;

**11.2.7.** Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução do contrato;

**11.2.8.** Analisar a solicitação da Contratada, no que se refere à prorrogação de prazo de entrega do objeto e/ ou serviço deste TR.

**11.2.9.** Providenciar junto a Equipe Permanente de Planejamento de Contratação, nova cotação de preços dos materiais a fim de verificar preço e qualidade nos casos de prorrogação que trata o **Item 6.5.** ou quando necessário e conveniente para a Administração;

**11.2.10.** Por fim, providenciar para que o Contrato seja cumprido fielmente por parte da CONTRATADA.

### **11.3. FISCALIZAÇÃO:**

**11.3.1.** A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por **no mínimo 01 (um) servidor**, doravante denominado FISCAL, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o Art. 117 da Lei nº 14.133/21;

**11.3.2.** O Fiscal de Contrato deve ser, preferencialmente, nomeado dentre servidores efetivos, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência do contrato a ser fiscalizado, na respectiva Secretaria ou Órgão de Gestão;

**11.3.3.** Na hipótese da impossibilidade de atendimento do dispositivo acima, a nomeação do servidor deve ser precedida da devida justificativa;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIA

Praça Camaratuba, S/N, Centro  
CEP: 64790-000 – Dom Inocência-PI  
CNPJ: 23.500.002/0001-45



- 11.3.4.**O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, fundado conhecimento técnico atinente ao serviço executado ou produto adquirido, especialmente nos casos que versarem sobre serviços e/ou produtos de natureza não comuns;
- 11.3.5.**É dever do Fiscal do Contrato proceder, previamente ao atestado de cada fatura, a análise de documentos atinentes à regularidade de registros e conformidades quanto às responsabilidades tributárias, previdenciárias, trabalhistas, assim como, quaisquer outros documentos exigidos da Contratada no instrumento contratual;
- 11.3.6.**Uma vez finalizada a execução do contrato e tendo sido devidamente atestado a regular entrega dos produtos adquiridos, o Fiscal do Contrato deverá emitir, neste caso, o **ATESTADO DEFINITIVO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL (ANEXO II deste TR)**, sendo considerado, nesse ato, concluídas as atividades do fiscal frente ao respectivo contrato;
- 11.3.7.**O Fiscal do Contrato que atestar a fatura, nota fiscal, ou documento com igual finalidade, declara neste ato que o serviço ou material a que se refere foi satisfatoriamente prestado ou integralmente fornecido, nos exatos termos e exigências fixadas no termo contratual;
- 11.3.8.**O ateste equivocado quanto à qualidade e condições de entrega do produto ou prestação do serviço, bem como a emissão do Atestado de Recebimento de Material Definitivo ou o Atestado de Realização dos Serviços Definitivos, acima mencionados, constitui ato passivo de responsabilização do servidor, nos termos da legislação em vigor;
- 11.3.9.**A nomeação de servidor público para a execução das atividades de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 109, incisos III e VI, da Lei Complementar nº 053/2001, constitui obrigação inerente à atividade do servidor público, notadamente o dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares essenciais ao cargo, bem como, o cumprimento de ordens superiores, não cabendo alegação de recusa à designação, exceto quando se tratar de ato manifestamente ilegal;
- 11.3.10.** Os **ANEXOS** citados neste item de **FISCALIZAÇÃO** são aqueles constantes na Legislação em vigor.

### **11.4. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS :**

- 11.4.1.**Os Licitantes/Contratados sujeitam-se às regras e condições estabelecidas neste TR, Minuta de Contrato e no Edital. Em caso de responsabilização administrativa seguirão os termos dos **Artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21** sem prejuízo de demais providências administrativas cabíveis, configurando-se como **infrações** as seguintes condutas:
- I) dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - II) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III) dar causa à inexecução total do contrato;
  - IV) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - V) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - VI) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - VII) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIA

Praça Camaratuba, S/N, Centro  
CEP: 64790-000 – Dom Inocência-PI  
CNPJ: 23.500.002/0001-45



- VIII) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**11.4.2.** Serão aplicáveis nas hipóteses de infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/21, as seguintes sanções:

a) *Advertência*;

a.1) Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no **Item 11.4.1 inciso I** deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) *Multa*;

b.1) Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não sendo inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada aos responsáveis **por qualquer das infrações administrativas** previstas no subitem **11.4.1 de inciso "I" a "XII"**, sendo possível a cumulação;

c) *Impedimento de Licitar e contratar*;

c.1) Impedimento de Licitar e contratar, será aplicada aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos subitens do **Item 11.4.1 incisos "II, III, IV, V, VI, VII"** deste Instrumento quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o(s) responsável(is) de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) *Declaração Idoneidade para licitar ou contratar*, que será precedida de análise jurídica e observará as regras estabelecidas em Lei, da aplicação será de competência exclusiva da Autoridade Máxima do órgão/entidade;

d.1) Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens do **Item 11.4.1 incisos "VIII, IX, X, XI e XII"** deste Instrumento;

d.2) Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar, aplicável também pelas infrações administrativas previstas nos **Item 11.4.1 incisos "II, III, IV, V, VI e VII"** desde que **justifiquem a imposição de penalidade mais grave** que a sanção de Impedimento estipulada do **Item 11.4.2 alíneas c) e c.1)**.

d.3) A Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, **pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.

**11.4.3.** Se a sanção de multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**11.4.4.** Na aplicação das sanções serão observados os princípios norteadores da Administração Pública na dosimetria da sanção, bem como a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela decorrerem para a Administração Pública.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIA

Praça Camaratuba, S/N, Centro  
CEP: 64790-000 – Dom Inocência-PI  
CNPJ: 23.500.002/0001-45



**11.4.5.** As sanções aplicáveis não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**11.4.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

### **11.5. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

**11.5.1.** O Regime Jurídico dos Contratos Administrativos confere à Administração as prerrogativas de modificar, extinguir ou fiscalizar a execução, no qual as alterações observarão os casos previstos no **Art. 124** da Lei nº 14.133/21, desde que haja interesse público e as devidas justificativas nas:

- I** - Alterações Unilaterais pela Administração, nos moldes do Art. 124, inciso I e alíneas "a" e "b";
- II** - Alterações por Acordo Entre as Partes, nos moldes do Art. 124, inciso II e alíneas "a", "b", "c", "d";

**11.5.2.** Nas alterações unilaterais a que se refere o **Item 11.5.1. inciso I**, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

**11.5.3.** As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

**11.5.4.** Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

### **11.6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:**

**11.6.1.** Constituirão motivos para extinção do contrato as Inexecuções Totais ou Parciais das obrigações, descumprimentos de normas editalícias, prazos, atrasos, razões de interesse público, desde que formalmente motivadas nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, em observância ao disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

**11.6.2.** A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, ou por decisão judicial.

**11.6.3.** A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente.

**11.6.4.** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo;

**11.6.5.** A extinção por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Camaratuba, S/N, Centro  
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI  
CNPJ: 23.500.002/0001-45



### 11.7. DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 11.8. DO REAJUSTE:

11.8.1. A Nova Lei de Licitações estabelece no Art. 25, §7º, que independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

11.8.2. Poderá ser admitido o primeiro reajuste de contrato com o interregno mínimo de 1 (um) ano tendo como base o Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial Acumulado (IPCA-E) com data-base vinculada à data do orçamento estimado no período contados da data limite para apresentação do orçamento estimado, consoante o **Art. 182, Lei 14.133/21**;

11.8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1(um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

11.8.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela Legislação então em vigor;

11.8.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente;

11.8.6. Toda e qualquer solicitação de reajuste deverá ser submetida à análise e aprovação do órgão competente da Administração Pública.

11.8.7. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA - E Índice Nacional de Preços ao Consumidor Especial Acumulado, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

onde: R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I = Índice acumulado do período.

11.8.8. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.8.9. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

### 12. CRITÉRIO DE FATURAMENTO E PAGAMENTO:

12.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente preferencialmente do BANCO DO BRASIL S/A indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo de entrada da Nota Fiscal devidamente atestada junto à CONTRATANTE;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Camaratuba, S/N, Centro  
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI  
CNPJ: 23.500.002/0001-45



- 12.2. No dever de pagamento pela Administração relativo a fornecimento de bens ou execução de serviços, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada, salvo quando das preferências do **Parágrafo Único do Art. 141, da Lei nº 14.133/2021**;
- 12.3. A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal**, o número e nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento via ordem bancária, bem como o número do Processo, do Pregão Eletrônico, Contrato e/ou Empenho e Descrição detalhada dos bens ou serviços faturados;
- 12.4. Será também observado para o pagamento, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.335, de 03 de agosto de 2001, alterado pelo Decreto nº 6.618-E, de 08 de setembro de 2005, bem como demais legislações pertinentes;
- 12.5. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.
- 12.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Governo do Estado de Roraima em favor do FORNECEDOR. Sendo o valor superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;
- 12.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;
- 12.8. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no [art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#).

### 13. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA CONTRATUAL:

- 13.1. O Prazo de vigência do contrato observará o Exercício Financeiro e a Disponibilidade de Créditos Orçamentários conforme prevê o Art. 105 da Lei 14.133/21, iniciado a partir da data da última assinatura tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses.
- 13.2. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

### 14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 14.1. O valor estimado é de **R\$: 3.195.797,98 (três milhões, cento e noventa e cinco mil setecentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos)**, conforme **Mapa de Cotação**.

### 15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 15.1. As despesas decorrentes da aquisição, do objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde/FMS.

### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 16.1. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do objeto, constante deste Termo de Referência serão resolvidos entre as partes contratantes por procedimento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO**

Praça Camaratuba, S/N, Centro  
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI  
CNPJ: 23.500.002/0001-45



administrativo e também utilizando-se meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem;

**17. DOS ANEXOS:**

**17.1. ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES.**

Dom Inocêncio/PI, 12 de junho de 2024.

\_\_\_\_\_  
Coord. Equipe Permanente de Planejamento de  
Contratação

\_\_\_\_\_  
Membro

\_\_\_\_\_  
Membro

\_\_\_\_\_  
Membro

**ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES**

LOTE 01- FARMÁCIA BÁSICA				
ITEM	LCW	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	LW-004474/23	A.A.S 100MG C/500CPR	CX	140
2	CW-001208/24	ACEBROFILINA 25MG/ML 120ML	FRS	200
3	LW-009238/23	ACEBROFILINA 50MG/ML 120ML	FRS	200
4	CW-011018/23	ACIDO FÓLICO 5MG C/500CPR	CX	120
5	CW-004953/24	ALBENDAZOL 400MG C/100CPR	CX	150
6	CW-003839/24	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 40MG/10ML	FRS	3.000
7	CW-006488/24	ALENIA 12/400MG C/60CAPS C/INALADOR	CX	24
8	CW-004953/24	AMBROXOL ADULTO 6MG/100ML	FRS	1.200
9	CW-015980/23	AMBROXOL PED. 3MG/100ML	FRS	1.500
10	LW-002098/23	AMIODARONA 200MG C/30CPR	CX	60
11	CW-011018/23	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 400/57MG/5ML SUSP 70ML	FRS	200
12	CW-006068/24	AMOXICILINA 250MG/60ML	FRS	1.000
13	LW-004632/23	AMOXICILINA 500MG C/500CAPS	CX	50
14	CW-004953/24	ANLODIPINO 10MG C/500CPR	CX	100
15	LW-007891/23	ANLODIPINO 5MG C/500CPR	CX	120
16	CW-015980/23	ATENOLOL 25MG C/600CPR	CX	120
17	CW-016533/23	ATENOLOL 50MG C/600CPR	CX	150
18	LW-007196/23	AVAMYS 27,5mg spray nas 120 dos	FRS	10
19	CW-001850/24	AZITROMICINA 500MG C/300CPR	CX	40
20	CW-003839/24	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 600MG SUSP. 15ML	FRS	800
21	LW-002066/24	BISOPROLOL 5MG C/30 COMP	CX	30
22	LW-000237/24	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,250MG/ML 20ML	FRS	800
23	CW-009018/23	BROMOPRIDA 10MG C/800CPR	CX	6
24	LW-000123/24	BROMOPRIDA 4 MG/ML GTS	FRS	1.000
25	LW-002528/23	BUTILBROMETO DE ESCOP 10 MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG C/250 COMP	CX	25
26	LW-003005/23	BUTILBROMETO DE ESCOP 6,67 + DIPIRONA 333,4MG 20 ML (BUSCOPAN)	FRS	800
27	CW-005157/24	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 ML (BUSCOPAN)	FRS	400

28	CW-010777/23	CAPTOPRIL 25MG C/750CPR	CX	120
29	LW-000123/24	CAPTOPRIL 50MG C/300CPR	CX	50
30	CW-016869/23	CARVEDILOL 12,5MG C/30CPR	CX	120
31	CW-004953/24	CARVEDILOL 25MG C/30CPR	CX	100
32	LW-000123/24	CARVEDILOL 3,125MG C/30CPR	CX	100
33	LW-002066/24	CARVEDILOL 6,25MG C/30CPR	CX	120
34	LW-000237/24	CEFALEXINA 500MG C/200CAPS	CX	100
35	CW-016869/23	CEFALEXINA SUSPENSÃO 250MG/5ML/60ML	FRS	600
36	CW-020666/23	CETOCONAZOL 200MG 450CPR	CX	8
37	LW-009238/23	CETOCONAZOL CREME 20MG C/ 30G	TB	800
38	CW-021583/23	CIMETIDINA 200MG C/600 COMP	CX	8
39	LW-000123/24	CIPROFLOXACINO 500MG C/300CPR	CX	60
40	LW-009238/23	CLOPIDOGREL 75MG C/28 COMP	CX	200
41	CW-014353/23	COMPLEXO B C/500CPR	CX	80
42	LW-003453/23	COMPLEXO B XAROPE 100 ML	FRS	500
43	LW-001919/23	DEXAMETASONA 0,1% 10GR BISNAGA	TB	1.200
44	CW-010777/23	DEXAMETASONA 0,1MG ELIXIR 100ML	FRS	1.800
45	CW-004046/24	DEXAMETASONA 4MG C/10CPR	CX	100
46	CW-005970/24	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML 100 ML	FRS	1.600
47	LW-004807/23	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6MG/G GEL 60G	TB	40
48	CW-022618/23	DICLOFENACO SÓDIO 50MG C/500CPR	CX	20
49	CW-014353/23	DIGOXINA 0,25MG C/500CPR	CX	8
50	CW-021583/23	DINIDRATO DE ISOSSORBIDA 5MG C/30CPR	CX	40
51	CW-011986/23	DIPIRONA 500MG C/500CPR	CX	160
52	LW-003304/23	DIPIRONA GOTAS 10ML	FRS	4.000
53	LW-003453/23	ENALAPRIL 10MG C/500CPR	CX	120
54	CW-013351/23	ENALAPRIL 20MG C/500CPR	CX	120
55	CW-006488/24	ENTRESTO 49+51MG C/60CPR	CX	10
56	CW-006488/24	ENTRESTO 97+103MG C/60CPR	CX	10
57	CW-017988/23	ESPIRONOLACTONA 25MG C/30CPR	CX	400
58	CW-024718/23	ESPIRONOLACTONA 50MG C/30CPR	CX	80
59	CW-005970/24	FLUCONAZOL 150MG C/100CPR	CX	70
60	CW-023763/23	FORXIGA 10MG C/30CPR	CX	12
61	CW-021879/23	FUROSEMIDA 40MG C/500CPR	CX	60
62	CW-014353/23	GLIBENCLAMIDA 5MG C/500CPR	CX	200

63	CW-016869/23	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG C/500CPR	CX	300
64	LW-000237/24	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 100ML	FRS	400
65	CW-013351/23	IBUPROFENO 300MG C/500CPR	CX	10
66	CW-008204/23	IBUPROFENO 50MG GOTAS 30ML	FRS	2.000
67	CW-019112/23	IBUPROFENO 600MG C/500CPR	CX	80
68	CW-001208/24	KOLLAGENASE C/CLORANFENICOL POMADA 30g	TB	40
69	LW-009238/23	KOLLAGENASE S/CLORANFENICOL POMADA 30g	TB	60
70	CW-004953/24	LACTULOSE 120ML	FRS	400
71	LW-001841/23	LEVOFLOXACINO 500MG C/10CPR	CX	20
72	CW-001850/24	LEVONOGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15MG + 0,03 MG C/21 CPR	CX	800
73	CW-006488/24	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG C/30CPR	CX	40
74	LW-005942/23	LEVOTIROXINA SÓDICA 150MCG C/30CPR	CX	40
75	LW-005942/23	LEVOTIROXINA SÓDICA 200MCG C/30CPR	CX	40
76	LW-002681/23	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG C/30 CPR	CX	40
77	LW-002066/24	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG C/30CPR	CX	40
78	LW-010010/23	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG C/30CPR	CX	40
79	LW-001841/23	LIDOCAINA GELEIA 2% 20MG/G 30G	TB	400
80	LW-009238/23	LORATADINA 10MG C/12CPR	CX	300
81	LW-000123/24	LORATADINA XPE 1MG/ML XPE 100ML	FRS	400
82	CW-003977/24	LOSARTANA POTÁSSICO 100MG C/300CPR	CX	36
83	LW-000237/24	LOSARTANA POTÁSSICO 50MG C/960CPR	CX	300
84	LW-006889/23	MEBENDAZOL 100MG C/06CPR	CX	400
85	CW-004953/24	MEBENDAZOL 20MG/30ML SUSP.	FRS	400
86	LW-002224/23	MELOXICAM 15MG C/10CPR	CX	100
87	CW-006488/24	METFORMINA 500MG C/400CPR	CX	100
88	CW-004953/24	METFORMINA 850MG C/200CPR	CX	300
89	CW-016081/23	METILDOPA 250MG C/500CPR	CX	10
90	CW-016869/23	METILDOPA 500MGC/500CPR	CX	8
91	CW-011986/23	METRONIDAZOL 250MG C/600CPR	CX	30
92	LW-001919/23	METRONIDAZOL 250MG SUSP. 100ML	FRS	400
93	LW-005377/23	METRONIDAZOL CREME VAG. 100MG/G 50G+10APL	TB	800

94	LW-001841/23	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAGINAL 50G	TB	800
95	CW-018501/23	MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G 80GR	TB	800
96	LW-000237/24	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 10G	TB	2.000
97	CW-015980/23	NIFEDIPINO 20MG C/500CPR	CX	50
98	LW-005375/23	NIMESULIDA 100MG C/350CPR	CX	60
99	CW-015151/23	NIMESULIDA 50MG GOTAS FRASCO 15ML	FRS	400
100	CW-005157/24	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G 50G+10 APL	TB	800
101	LW-009238/23	NISTATINA SUSPENSÃO 100.000 UI FRASCO 30ML	FRS	300
102	LW-007196/23	NOOTROPIL 800MG C/30CPR	CX	40
103	LW-006919/23	OMEPRAZOL 20MG C/490CAPS	CX	80
104	LW-002224/23	OMEPRAZOL 40MG C/56CPR	CX	140
105	LW-003250/23	PANTOPRAZOL 40MG C/280CPR	CX	10
106	LW-003453/23	PARACETAMOL 500MG C/500CPR	CX	80
107	CW-021583/23	PARACETAMOL 750MG C/200CPR	CX	120
108	CW-001208/24	PARACETAMOL GOTAS 200MG 10ML	FRS	3.000
109	LW-004632/23	PREDNISOLONA 3MG/ML XPE 100ML	FRS	800
110	LW-006919/23	PREDNISONA 20MG C/500CPR	CX	40
111	LW-004317/23	PREDNISONA 5MG C/500CPR	CX	20
112	CW-006488/24	PROLOPA 200/50MG C/30CPR	CX	30
113	CW-003601/24	PROLOPA BD 100/25MG C/30CPR	CX	20
114	LW-007756/23	PROMETAZINA 25MG C/200CPR	CX	40
115	LW-003453/23	PROPANOLOL 40MG C/500CPR	CX	60
116	LW-001841/23	SAIS P/REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G C/50 ENV	CX	60
117	CW-003984/24	SECNIDAZOL 1000MG C/04CPR	CX	750
118	CW-003839/24	SIMETICONA 75MG GOTAS 10ML	FRS	1.000
119	CW-014353/23	SINVASTATINA 20MG C/500CPR	CX	120
120	CW-011986/23	SINVASTATINA 40MG C/500CPR	CX	80
121	LW-005942/23	SUCCINATO DE METROPOLOL 100MG C/30CPR	CX	40
122	LW-002066/24	SUCCINATO DE METROPOLOL 25MG C/30CPR	CX	40
123	CW-021583/23	SUCCINATO DE METROPOLOL 50MG C/30CPR	CX	200
124	LW-003834/23	SULF DE GLICOSAMINA + CONDROITINA 1,5+1,2g C/30 sachês x 4,135g CONDROFLEX	CX	10

125	CW-015090/23	SULFADEAZINA DE PRATA 400g	PT	40
126	LW-006889/23	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROP SUSP. C/ 100ML	FRS	600
127	LW-001841/23	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPIN A 400MG +80MG C/200CPR	CX	40
128	CW-021583/23	SULFATO FERROSO 109MG C/500CPR	CX	70
129	CW-001220/24	SULFATO FERROSO GOTAS C/ 30ML	FRS	400
130	LW-002681/23	SULFATO FERROSO XPE C/ 100ML 25MG/ML 100ML	VD	100
131	LW-009806/23	TRIMETAZIDINA (VASTAREL MR) 35MG C/30CPR	CX	40
132	LW-000237/24	VITAMINA C GOTAS 200MG/ML 20ML	FRS	1.000
133	LW-009806/23	XARELTO 15MG C/28CPR	CX	30
134	LW-007196/23	XARELTO 20MG C/28CPR	CX	20

**LOTE 02- PSICOTRÓPICOS**

ITEM	LCW	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
135	CW-008197/23	ACIDO VALPROICO 500MG C/50CPR	CX	120
136	LW-007196/23	ALPRAZOLAN 0,5 C/30CPR	CX	50
137	CW-003839/24	ALPRAZOLAN 1 MG C/30CPR	CX	200
138	CW-003839/24	ALPRAZOLAN 2 MG C/30CPR	CX	300
139	CW-003839/24	AMITRIPTILINA 25MG C/30CPR	CX	800
140	CW-018785/23	AMITRIPTILINA 75MG C/30CPR	CX	100
141	CW-015980/23	BIPERIDENO 2MG C/200CPR	CX	20
142	CW-016869/23	BROMAZEPAM 3MG C/30CPR	CX	100
143	LW-007196/23	BROMAZEPAM 6MG C/30CPR	CX	200
144	LW-001741/23	BUPROPIONA 150MG C/60CAPS	CX	150
145	LW-004474/23	CARBAMAZEPINA 200MG C/30CPR	CX	1.000
146	CW-003839/24	CARBAMAZEPINA 20MG XAROPE 100ML	VD	200
147	CW-004045/24	CARBAMAZEPINA 400MG C/200CPR	CX	30
148	CW-011986/23	CARBONATO DE LÍTIO 300MG C/500CPR	CX	10
149	CW-015980/23	CITALOPRAM 20MG C/30CPR	CX	140
150	CW-021410/23	CLOBAZAM 10MG C/20CPR	CX	80
151	CW-021410/23	CLOBAZAM 20MG C/20CPR	CX	100
152	CW-025103/23	CLOMIPRAMINA 25MG C/20CPR	CX	40
153	CW-003839/24	CLONAZEPAM 0,5MG C/480CPR	CX	15
154	CW-003839/24	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML GTS	FRS	300
155	LW-000123/24	CLONAZEPAM 2MG C/480CPR	CX	60
156	LW-007196/23	CLORPROMAZINA 100MG C/200CPR	CX	30

157	CW-016869/23	CLORPROMAZINA 25MGC/200CPR	CX	20
158	LW-004569/23	CLORPROMAZINA 5MG/ML C/50 AMP. 5ML	CX	4
159	CW-019112/23	CLORPROMAZINA GTS 20ML	FRS	40
160	LW-003834/23	DALMADORM 30MG C/30CPR	CX	60
161	LW-009806/23	DEPAKENE 250MG C/25CPR	CX	100
162	LW-009806/23	DEPAKENE 500MG C/50CPR	CX	300
163	LW-007856/23	DEPAKENE XPE 100ML	FRS	240
164	CW-021410/23	DEPAKOTE ER 250MG C/30CPR	CX	40
165	LW-007196/23	DEPAKOTE ER 500MG C/30CPR	CX	40
166	LW-002066/24	DESVE 100MG C/30CPR	CX	50
167	LW-009806/23	DESVE 50MG C/30CPR	CX	50
168	LW-001841/23	DIAZEPAM 10MG C/1000 CPR	CX	30
169	LW-004569/23	DIAZEPAM 5 MG C/1000 CPR	CX	6
170	CW-001208/24	DIAZEPAN 10 MG C/100 AMP. 2 ML	CX	12
171	CW-016081/23	DIMORF 0,1MG/ML CX/50 AMP 1ML (MORFINA)	CX	4
172	CW-001950/24	DIMORF 10MG C/50CPR (MORFINA)	CX	20
173	CW-025103/23	DIMORF 10MG/ML CX/100 AMP 1ML (MORFINA)	CX	4
174	CW-001950/24	DIVALPROATO DE SODIO 250MG C/20CPR	CX	60
175	LW-007856/23	DIVALPROATO DE SODIO 500MG C/20CPR	CX	120
176	CW-015151/23	DULOXETINA 30MG C/30CAPS	CX	240
177	LW-007196/23	DULOXETINA 60MG C/30CPR	CX	340
178	CW-016869/23	ESCITALOPRAM 10MG C/30CPR	CX	400
179	CW-015980/23	ESCITALOPRAM 20MG C/30CPR	CX	120
180	CW-015980/23	FENITOINA 100MG C/30CPR	CX	200
181	LW-004474/23	FENITOINA 50MG/ML C/100AMP 5ML	CX	3
182	CW-001950/24	FENOBARBITAL 100MG C/20CPR	CX	1.000
183	LW-007512/23	FENOBARBITAL 100MG/ML C/25AM 2ML	CX	10
184	LW-007856/23	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML GTS	FRS	120
185	CW-006488/24	FLUOXETINA 10MG C/28CPR	CX	12
186	LW-002528/23	FLUOXETINA 20MG C/30CPR	CX	600
187	LW-007196/23	GABAPENTINA 300MG C/30CAPS	CX	200
188	CW-001208/24	HALO DECANOATO 70,52MG/ML C/25 AMP. 1ML	CX	10

189	CW-005157/24	HALOPERIDOL 1MG C/200CPR	CX	40
190	LW-000123/24	HALOPERIDOL 20ML GTS	FRS	30
191	LW-002528/23	HALOPERIDOL 5MG C/200CPR	CX	120
192	LW-007756/23	HALOPERIDOL 5MG/ML C/50 AMP 1 ML	CX	4
193	LW-006364/23	KAVIUM 10MG C/30CPR (ARIPIPAZOL)	CX	20
194	LW-006364/23	KAVIUM 15MG C/30CPR (ARIPIPAZOL)	CX	20
195	CW-004045/24	LAMOTRIGINA 100MG C/30CPR	CX	40
196	LW-005776/23	LAMOTRIGINA 25MG C/30CPR	CX	20
197	LW-010232/23	LAMOTRIGINA 50MG C/30CPR	CX	100
198	LW-003213/23	LEVETIRACETAM 100MG/ML 150ML	FR	10
199	CW-016788/23	LEVETIRACETAM 250MG C/30CPR	CX	15
200	LW-007756/23	LEVOMEPRMAZINA 100MG C/500CPR	CX	40
201	LW-004474/23	LEVOMEPRMAZINA 25MG C/200 CPR	CX	30
202	CW-016869/23	LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML 20ML	FRS	30
203	CW-018224/23	LORAZEPAM 2MG C/20CPR	CX	40
204	CW-016794/23	MEMANTINA 10MG C/30CPR	CX	24
205	LW-009806/23	MIRTAZAPINA 15 MG C/30CPR	CX	60
206	CW-008170/23	MIRTAZAPINA 30 MG C/30CPR	CX	140
207	CW-006056/24	MIRTAZAPINA 45 MG C/30CPR	CX	30
208	CW-001533/24	NORTRIPTILINA 25MG C/30CAPS	CX	120
209	LW-001841/23	NORTRIPTILINA 50MG C/30CAPS	CX	100
210	LW-000123/24	OLANZAPINA 10MG C/30CPR	CX	120
211	LW-007856/23	OLANZAPINA 5MG C/30CPR	CX	50
212	LW-004474/23	OXCARBAZEPINA 300MG C/60CPR	CX	40
213	LW-004474/23	OXCARBAZEPINA 600MG C/60CPR	CX	40
214	CW-021410/23	OXCARBAZEPINA SUSP. 100ML	FRS	50
215	LW-003304/23	PARACETAMOL+CODEINA 500MG+30MG C/96CPR	CX	50
216	LW-007512/23	PAROXETINA 20MG C/30CPR	CX	300
217	LW-007196/23	PREGABALINA 150MG C/30CPR	CX	220
218	LW-006204/23	PREGABALINA 75MG C/30CPR	CX	220
219	CW-001850/24	QUETIAPINA 100MG C/30CPR	CX	200
220	LW-007856/23	QUETIAPINA 200MG C/30CPR	CX	120
221	LW-002681/23	QUETIAPINA 25MG C/30CPR	CX	400
222	CW-006488/24	QUETIAPINA 50MG C/30CPR	CX	100

223	CW-010777/23	QUETIAPINA XR 50MG C/30CPR (QUET XR)	CX	100
224	LW-007196/23	RAZAPINA ODT 15MG C/28CPR	CX	20
225	LW-007856/23	RISPERIDONA 1MG C/30CPR	CX	500
226	LW-005375/23	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	FRS	400
227	LW-007856/23	RISPERIDONA 2MG C/30CPR	CX	800
228	CW-005669/24	RISPERIDONA 3MG C/30CPR	CX	300
229	LW-009806/23	RITALINA 10MG C/30CAPS	CX	60
230	CW-001950/24	SERTRALINA 100MG C/30CPR	CX	60
231	CW-023122/23	SERTRALINA 25MG C/30CPR	CX	40
232	LW-007196/23	SERTRALINA 50MG C/30CPR	CX	500
233	LW-007856/23	TOPIRAMATO 100MG C/60CPR	CX	60
234	LW-002528/23	TOPIRAMATO 25MG C/60CPR	CX	100
235	CW-018750/23	TOPIRAMATO 50MG C/60CPR	CX	200
236	LW-009666/23	TRAMADOL 50MG C/10CPR	CX	200
237	LW-000123/24	TRAMADOL 50MG/ML C/100 AMP. 1ML	CX	8
238	CW-006488/24	TRAMADOL 50MG/ML C/100 AMP. 2ML	CX	8
239	CW-015980/23	TRAZODONA 100MG C/30CPRS	CX	100
240	CW-021410/23	TRAZODONA 50MG C/60CPR	CX	160
241	CW-015980/23	VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML 100ML	FRS	500
242	LW-003123/23	VENLAFAXINA 150 MG C/30CAPS	CX	200
243	CW-018990/23	VENLAFAXINA 37,5 MG C/30CAPS	CX	80
244	LW-006204/23	VENLAFAXINA 75 MG C/30CAPS	CX	200
245	LW-002066/24	ZOLPIDEM 10MG C/20CPR	CX	100

**LOTE 03- INJETAVEIS**

ITEM	LCW	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
246	CW-011018/23	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML AMP 5ML	AMP	800
247	LW-003543/23	ADRENALINA 1MG/ML AMP. 1ML	AMP	800
248	LW-007196/23	ÁGUA DESTILADA P/ INJEÇÃO AMP. 10ML	AMP	5.000
249	CW-025103/23	ÁGUA DESTILADA P/ INJEÇÃO AMP. 5ML	AMP	1.000
250	LW-006204/23	AMIODARONA 50MG/ML AMP. 3ML	AMP	400
251	LW-009308/23	ATROPINA 0,25MG 1ML	AMP	800

252	LW-007856/23	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI FRS- AMP C/ PO S/D	AMP	1.000
253	CW-005157/24	BROMOPRIDA 5MG/ML AMP. 2ML	AMP	2.000
254	CW-003601/24	BUPIVACAINA+GLICOSE 5+8MG 0,5% AMP 4ML	AMP	200
255	LW-007856/23	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML	AMP	1.000
256	LW-007856/23	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIR SOD AMP 5ML	AMP	3.000
257	LW-006204/23	CEFALOTINA 1G FRS/AMP	AMP	800
258	CW-003839/24	CEFTRIAXONA 1G AMP S/ DIL	AMP	1.200
259	CW-016869/23	CETOPROFENO 100MG IV FRS/AMP	AMP	1.200
260	LW-009238/23	CETOPROFENO 50MG/ML AMP. 2ML	AMP	400
261	CW-024401/23	CIMETIDINA 150MG/ML AMP 2ML	AMP	1.200
262	CW-016869/23	CLINDAMICINA 600MG AMP. 4ML	AMP	1.000
263	LW-002315/23	CLORETO DE POTÁSSIO AMP. 19% 10ML	AMP	200
264	LW-002315/23	CLORETO DE SÓDIO AMP. 0,9% 10ML	AMP	200
265	LW-000123/24	COMPLEXO B AMP. 2ML	AMP	2.000
266	LW-006204/23	DEXAMETASONA 2MG/ML AMP 1ML	AMP	2.000
267	LW-006204/23	DEXAMETASONA 4MG/ML AMP. 2,5ML	AMP	4.000
268	LW-000123/24	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML AMP. 3ML	AMP	3.000
269	LW-003123/23	DIPIRONA SÓDICA 1G AMP. 2ML	AMP	4.000
270	LW-002224/23	EFORTIL 10MG/ML C/ 6 AMP. 1ML	CX	40
271	LW-005375/23	ENOXAPARINA 20MG C/ SERINGA	AMP	40
272	CW-005157/24	ENOXAPARINA 40MG C/ SERINGA	AMP	80
273	CW-024401/23	ERGOMETRIN 0,2MG AMP. 1ML	AMP	200
274	LW-002734/23	FUROSEMIDA 10MG/ML AMP. 2ML	AMP	1.000
275	CW-013351/23	GENTAMICINA 40MG AMP. 1ML	AMP	2.000
276	CW-016869/23	GENTAMICINA 80MG AMP. 2ML	AMP	2.000
277	CW-022922/23	GLICERINA 12% 500ML C/SONDA	UND	20
278	LW-007196/23	GLICOSE 25% AMP. 10ML	AMP	1.000
279	LW-007196/23	GLICOSE 50% AMP. 10ML	AMP	1.000
280	LW-007856/23	HEPARINA 5.000 UI/ 0,25ML AMP	AMP	100
281	CW-016081/23	HIDRALAZINA 20MG/ML AMP. 01 ML	AMP	200
282	CW-013351/23	HIDROCORTISONA 100MG AMP. S/DIL	AMP	1.000

283	CW-013351/23	HIDROCORTISONA 500MG AMP. S/DIL	AMP	2.000
284	LW-000123/24	LIDOCAÍNA 2% SV 20ML	FRS	300
285	CW-015980/23	MATERGAM 300MCG C/ 1 AMP. 2,0ML	CX	8
286	LW-002098/23	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMP. 2ML	AMP	800
287	LW-000614/23	METRONIDAZOL 5MG/ML FRS/ 100ML	FR	200
288	CW-004953/24	OCITOCINA 5 UI/ML AMP. 1ML	AMP	300
289	LW-000123/24	OMEPRAZOL 40MG 10ML + DILUENTE FRA/AMP	AMP	400
290	LW-009308/23	ONDANSETRONA 2MG/ML AMP. 2ML	AMP	200
291	LW-003304/23	ONDANSETRONA 2MG/ML AMP. 4ML	AMP	200
292	LW-009308/23	OXACILINA 50MG FRS/AMP	AMP	200
293	CW-001208/24	PROMETAZINA 50MG AMP. 2ML	AMP	1.400
294	LW-007400/23	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SIST. FECH. 100ML	BOLSA	1.500
295	CW-004953/24	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SIST. FECH. 250ML	BOLSA	3.000
296	CW-011018/23	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SIST. FECHADO FRS. 500ML	BOLSA	6.000
297	LW-000123/24	SORO GLICOFISIOLÓGICO IB SIST. FECHADO 500ML	BOLSA	600
298	CW-001208/24	SORO GLICOSADO SIST. FECHADO 5% BOL. 250ML	BOLSA	400
299	LW-006204/23	SORO GLICOSADO SIST. FECHADO 5% BOL. 500ML	BOLSA	1.500
300	LW-007856/23	SORO MANITOL 20% 250ML	FRS	100
301	CW-004953/24	SORO RINGER COM LACTATO SIST. FECH. 500ML	BOLSA	1.200
302	CW-001850/24	TENOXICAM 20MG FRS/AMP	AMP	1.400
303	LW-009238/23	TENOXICAM 40MG FRS/AMP	AMP	600
304	LW-009238/23	VITAMINA C 500MG AMP. 5ML	AMP	2.000
305	LW-006204/23	VITAMINA K 10MG AMP. 1ML	AMP	400

**LOTE 04- MATERIAL HOSPITALAR**

ITEM	LCW	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
306	CW-019987/23	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA C/ 100 UND	PCT	100
307	LW-007196/23	ABSORVENTE GERIÁTRICO C/20UNDS	PCT	40

308	LW-008187/23	AGUA DESTILADA 5L	GALÃO	60
309	LW-005375/23	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000ML	LT	12
310	LW-000123/24	AGULHA DESCARTAVEL C/ 100 UND	CX	600
311	CW-016869/23	ALCOOL GEL 70% 430GR	LT	720
312	CW-001208/24	ALCOOL HIDRATADO 70% 1000ML	LT	1.800
313	LW-010366/23	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	ROLO	300
314	CW-016869/23	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML	UND	80
315	CW-015980/23	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500ML	UND	80
316	LW-010366/23	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO	UND	40
317	LW-007856/23	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL BRAÇO	UND	10
318	LW-007196/23	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL PULSO	UND	20
319	LW-007856/23	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL	UND	10
320	LW-006327/23	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL OBESO	UND	4
321	LW-007756/23	ATADURA DE CREPOM 10CM C/ 12 UND	DUZIA	600
322	CW-003839/24	ATADURA DE CREPOM 15CM C/ 12 UND	DUZIA	600
323	CW-003839/24	ATADURA DE CREPOM 20CM C/ 12 UND	DUZIA	400
324	LW-005942/23	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA. LONGA 20GR	UND	4.000
325	CW-005970/24	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA. LONGA 40GR	UND	1.000
326	LW-006364/23	BALANÇA DIGITAL PORTATIL CAP. 180Kg	UND	20
327	LW-004474/23	BANDAGEM CURATIVO REDONDO CX COM 500 UND	CX	10
328	LW-007196/23	BOBINA GRAU CIRURGICO 10X100	ROLO	25
329	LW-007196/23	BOBINA GRAU CIRURGICO 15X100	ROLO	25
330	LW-002626/23	BOBINA GRAU CIRURGICO 20X100	ROLO	25
331	LW-002734/23	BOBINA GRAU CIRURGICO 25X100	ROLO	30
332	LW-007196/23	BOBINA GRAU CIRURGICO 30X100	ROLO	20
333	LW-007196/23	BOBINA GRAU CIRURGICO 35X100	ROLO	12
334	LW-006204/23	BOLSA COLETORA DE URINA SIST. FECHADO 2.000ML	UND	500
335	LW-006889/23	BOLSA P/ COLOSTOMIA 30MM C/10 UND	PCT	50

336	LW-003304/23	BOLSA P/COLOST DRENAVEL TRANSP C/BARREIRA DE PELE	UND	300
337	CW-016581/23	CAIXA TERMICA 12L	UND	6
338	CW-010395/23	CAIXA TERMICA 28L	UND	4
339	CW-015980/23	CAMPO OPERÁTORIO 45CM X 50CM C/ 50 UND	PCT	40
340	LW-000123/24	CATETER INTRAVENOSO	UND	8.000
341	LW-004319/23	CATETER PARA OXIGÊNIO - TIPO ÓCULOS ADULTO	UND	300
342	LW-004319/23	CATGUT CROMADO C/ AG 4CM C/ 24 ENV	CX	40
343	LW-005375/23	CATGUT SIMPLES C/ 24 UND	CX	10
344	CW-003839/24	CLAMP UMBILICAL(PRENDEDOR)	UND	200
345	CW-025860/23	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1000ML	LT	24
346	CW-001208/24	COLETOR DE URINA UNIVERSAL 80ML	UND	2.000
347	LW-007196/23	COLETOR MATERIAL PERFURUO CORTANTE 13 LTS	UND	400
348	LW-003453/23	COLETOR MATERIAL PERFURUO CORTANTE 20 LTS	UND	300
349	LW-007196/23	COLETOR MATERIAL PERFURUO CORTANTE 7 LTS	UND	300
350	LW-007196/23	COMPRESSA DE GASE 09 FIOS 7,5X7,5 C/10 UND ESTERIL	PCT	1.000
351	LW-007196/23	COMPRESSA DE GASE 09 FIOS 7,5X7,5 N ESTERIL 105G	PCT	2.500
352	LW-007196/23	COMPRESSA DE GASE 09 FIOS 7,5X7,5 N ESTERIL 130G	PCT	1.200
353	LW-006204/23	DETECTOR FETAL PORTATIL - (SONAR)	UND	6
354	LW-007856/23	DETERGENTE ENZIMATICO 4 ENZIMAS GAL. 5000ML	GALÃO O	12
355	LW-009238/23	DISPOSITIVO INC. URINARIA MASCULINO G N ESTERIL	UND	120
356	CW-005157/24	ELETRODOS ECG ADUL/INF C/50 UND	CX	20
357	LW-007196/23	ENVELOPE P/ ESTERILIZACAO AUTOSELANTE 15X25CM C/100	CX	6
358	LW-007856/23	ENVELOPE P/ ESTERILIZACAO AUTOSELANTE 9X25CM C/200	CX	4
359	LW-003304/23	EQUIPO MACROGOTAS	UND	3.500
360	CW-015980/23	EQUIPO MICROGOTAS	UND	500
361	CW-015980/23	EQUIPO MULTI 2 VIAS	UND	3.000

362	LW-006066/23	EQUIPO TRANSFUSAO DE SANGUE	UND	50
363	CW-001208/24	ESCOVA / ESPONJA IODOPOLVIDONA SOL C/TENS 10ML	UND	300
364	LW-000123/24	ESCOVA CERVICAL - NÃO ESTERIL C/ 100 UND	PCT	80
365	LW-002098/23	ESPARADRAPO 10CM X 4,5CM	UND	480
366	LW-000123/24	ESPATULA DE AYRE P/ EXAME CITOPATOLOGICO C/ 100 UND	PCT	40
367	LW-000123/24	ESPECULO VAGINAL GRANDE PLASTICO ACRÍLICO	UND	600
368	LW-000123/24	ESPECULO VAGINAL MEDIO PLASTICO ACRÍLICO	UND	3.000
369	LW-000123/24	ESPECULO VAGINAL PEQUENO PLASTICO ACRÍLICO	UND	2.000
370	LW-007856/23	ESTETOSCÓPIO ADULTO	UND	40
371	LW-007736/23	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	UND	10
372	LW-007856/23	EXTENSOR P/CATETER DE OXIGÊNIO ESTÉRIL DE 100CM	UND	40
373	LW-000123/24	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M	UND	200
374	CW-001208/24	FITA METRICA 1,5M	UND	20
375	LW-007856/23	FITA MICROPOROSA 10CM X 4,5M	UND	240
376	CW-006076/24	FITA P/ AUTOCLAVE 19MM X 30M	UND	400
377	CW-001208/24	FIXADOR P/ LAMINAS 100ML	FR	60
378	LW-000123/24	FRALDAS DESC. ADULTO C/8 UND	PAC	800
379	LW-004420/23	FRALDAS DESC. INFANTIL C/ 20UND	PAC	200
380	LW-007856/23	FRASCO P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	UND	60
381	LW-007196/23	GARROTE ADULTO COM TRAVA	UND	20
382	LW-000123/24	GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO 91CM X 91M	ROLO	120
383	CW-005157/24	GEL P/ ULTRASONOGRAFIA 5KG	GALÃO	40
384	LW-007856/23	INALADOR PORTATIL C/ 1 SAÍDA	UND	10
385	LW-007196/23	KIT PAPANICOLAU MEDIO	KIT	600
386	LW-007196/23	KIT PAPANICOLAU PEQUENO	KIT	400
387	CW-011018/23	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UND	40
388	LW-007856/23	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UND	40
389	LW-003825/23	LÂMINAS DE BISTURI C/ 100 UND	CX	60
390	CW-003839/24	LÂMINAS PONTA FOSCA C/ 50 UND	CX	50
391	LW-006066/23	LANCETAS DESCARTÁVEL C/ 100 UND	CX	300
392	LW-007196/23	LENCOL DESCARTAVEL C/ELASTICO C/10 UND	PCT	50

393	LW-000123/24	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL 50M X 50CM	ROLO	400
394	LW-000123/24	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL 70M X 50CM	ROLO	160
395	LW-000237/24	LUVAS CIRURGICA ESTÉRIL	PAR	1.200
396	CW-016137/23	LUVAS PARA PROCEDIMENTO C/ 100 UND	CX	2.000
397	CW-016137/23	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO	UND	24
398	LW-006204/23	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL	UND	24
399	LW-009168/23	MASCARA DESC. C/ ELASTICO C/ 50 UND	PCT	2.000
400	LW-002734/23	MASCARA N95	UND	1.500
401	LW-006204/23	MONITOR DE GLICOSE SIMPLES	UND	40
402	LW-002315/23	NYLON C/ AG C/ 24 ENV	CX	80
403	LW-000123/24	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UND	40
404	CW-011018/23	OLEO DE GIRASSOL 100ML	FR	120
405	LW-000614/23	OLEO DE GIRASSOL 200ML	FR	120
406	CW-013351/23	OTOSCOPIO 2.5V MARK II C/5 ESPECULOS	UND	10
407	LW-006364/23	OXIMETRO DE PULSO DE DEDO	UND	24
408	LW-000123/24	PAPEL ESTERIL KRAFT 5KG	ROLO	40
409	LW-006327/23	PINÇA DE CHERON NÃO ESTERIL	UND	80
410	CW-003839/24	POLVIDINE DEGERMANTE 1000ML	LT	48
411	CW-003839/24	POLVIDINE TÓPICO 1000ML	LT	120
412	LW-006327/23	PORTA LÂMINAS P/ 3 LÂMINAS DE VIDRO	UND	400
413	CW-019987/23	PROPÉS DESC. C/100 UND	PCT	150
414	LW-000123/24	PROTETOR SOLAR FPS 50 120ML	UND	120
415	LW-002734/23	REANIMADOR MANUAL ADULTO OU INFANTIL	UND	4
416	CW-001533/24	REGULADOR DE PRESSÃO C/FLUXOMETRO	KIT	4
417	LW-007856/23	REPELENTE DE INSETOS LOCAO 15% 200ML	UND	240
418	LW-000123/24	SACO ESTERIL P/COLETA DE AGUA C/TARJA IDENT 100ML C/25 UND	CX	30
419	LW-009238/23	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 100L C/100	PCT	40
420	LW-009238/23	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 40L C/100	PCT	30
421	LW-009238/23	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 60L C/100	PCT	40
422	LW-003304/23	SCALP	UND	10.000
423	LW-002315/23	SERINGA DESC. 10ML C/ AG.	UND	10.000

424	LW-002315/23	SERINGA DESC. 10ML S/Ag	UND	3.000
425	LW-003217/23	SERINGA DESC. 1ML C/ AG.	UND	12.000
426	LW-002315/23	SERINGA DESC. 1ML S/Ag	UND	2.000
427	LW-002315/23	SERINGA DESC. 20ML C/ AG.	UND	6.000
428	LW-002315/23	SERINGA DESC. 20ML S/Ag	UND	2.000
429	LW-002315/23	SERINGA DESC. 3ML C/ AG.	UND	10.000
430	LW-002315/23	SERINGA DESC. 3ML S/Ag	UND	4.000
431	LW-005377/23	SERINGA DESC. 5ML C/ AG.	UND	10.000
432	LW-002315/23	SERINGA DESC. 5ML S/Ag	UND	4.000
433	LW-003123/23	SONDA ALIMENTACAO ENTERAL	UND	40
434	LW-004385/23	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL	UND	100
435	LW-000123/24	SONDA DE FOLEY 2 VIAS	UND	200
436	LW-002098/23	SONDA NASOGASTRICA Nº08 LONGA	UND	100
437	LW-002098/23	SONDA NASOGASTRICA Nº10 CURTA	UND	100
438	LW-001841/23	SONDA NASOGASTRICA Nº10 LONGA	UND	100
439	LW-001841/23	SONDA NASOGASTRICA Nº12 CURTA	UND	100
440	LW-001841/23	SONDA NASOGASTRICA Nº12 LONGA	UND	100
441	LW-001841/23	SONDA NASOGASTRICA Nº14 CURTA	UND	100
442	LW-002098/23	SONDA NASOGASTRICA Nº14 LONGA	UND	100
443	CW-011986/23	SONDA NASOGASTRICA Nº20 LONGA	UND	100
444	LW-000123/24	SONDA URETRAL Nº 08	UND	500
445	CW-005157/24	SONDA URETRAL Nº 10	UND	2.000
446	LW-000123/24	SONDA URETRAL Nº 12	UND	2.000
447	LW-006919/23	SONDA URETRAL Nº 14	UND	1.500
448	LW-006954/23	TALA ARAMADA EM EVA TAM. EG	UND	10
449	LW-006954/23	TALA ARAMADA EM EVA TAM. G	UND	10
450	LW-006327/23	TALA ARAMADA EM EVA TAM. M	UND	10
451	LW-006327/23	TALA ARAMADA EM EVA TAM. P	UND	10
452	LW-006327/23	TALA ARAMADA EM EVA TAM. PP	UND	10
453	LW-000614/23	TAMPA PARA TUBO DE ENSAIO 12X75MM	UND	1.000
454	LW-000123/24	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UND	120

455	LW-002315/23	TERMÔMETRO DIGITAL INTERNO E EXTERNO C/ CABO	UND	10
456	LW-006776/23	TERMOMETRO INFRAVERMELHO	UND	12
457	CW-003839/24	TIRAS P/EXAME DE GLICEMIA C/ 50 TIRAS	CX	400
458	CW-025189/23	TOALHAS DE PAPEL INT. C/ 1000 UND	PCT	800
459	LW-002626/23	TOUCA EM TNT DESCARTAVEL C/ 100 UND	PCT	300
460	CW-016081/23	TUBO DE ENSAIO 12X75MM	UND	1.000
461	LW-007856/23	TUBO DE LATEX P/ GARROTEAR VEIA Nº 200 - 1 METRO	METR O	15
462	LW-007856/23	TUBO DE LATEX P/ GARROTEAR VEIA Nº 201 - 1 METRO	METR O	30
463	LW-000123/24	TUBO VACUO C/TP AMARELA C/100UND	PCT	40
464	LW-000123/24	TUBO VACUO C/TP ROXA K3 C/100UND	PCT	40
465	LW-000123/24	TUBO VACUO C/TP VERMELHA C/100UND	PCT	20
466	CW-025860/23	UMIDIFICADOR 250ML P/ OXIGÊNIO	UND	30
467	CW-001850/24	VASELINA LIQUIDA 1000ML	LT	6
468	LW-007196/23	VASELINA SOLIDA 500G	PT	6

**LOTE 05 - MATERIAL ODONTOLÓGICO**

ITEM	LCW	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
469	LW-005377/23	ABRIDOR DE BOCA ABRITEC C/2 UNID	KIT	20
470	CW-003839/24	ÁCIDO FOSFÓRICO C/3 SERINGAS	PCT	300
471	LW-009238/23	ADESIVO (ADPER SINGLE BOND) 2 5,6 ML	UND	40
472	CW-006068/24	ADESIVO MASTER BOND 4ML	UND	50
473	LW-003376/23	ADESIVO PRIME BOND 2.1 FR4ML	UND	80
474	LW-009238/23	AFASTADOR MINESSOTA	UND	20
475	CW-021275/23	AGULHA GENIVAL C/100 UNID	CX	140
476	CW-006199/24	ALGINATO JELTRATE PLUS 454G	UND	120
477	CW-025189/23	ALGODÃO ROLETE C/100 UND	PCT	400
478	LW-005634/23	ALVEOLÓTOMO	UND	6
479	LW-000123/24	ANESTÉSICO ALPHACAINE CX. C/50 UND	CX	40
480	CW-025315/23	ANESTESICO ARTICAIN200 4% ARTICAINA+EPINEFRINA C/50	CX	40
481	LW-007891/23	ANESTÉSICO MEPIADRE 2%-MEPIV/ EPINE C/50 CARPC/VAS	CX	50

482	LW-004569/23	ANESTÉSICO MEPISV 3%-MEPIV/ EPINE C/50 CARPS/VAS	CX	30
483	LW-008187/23	ANESTÉSICO NOVOCOL 100 LIDO/ FENILE C/50AMP 1,8ML	CX	120
484	CW-025189/23	ANESTÉSICO TOPICO GEL 200MG/g 12g	CX	100
485	CW-025189/23	APLICADOR MULTIBRUSH C/100UND	PCT	100
486	LW-009238/23	BABADOR DESCARTÁVEL C/100 UND	PCT	80
487	CW-016137/23	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA	UND	100
488	CW-016137/23	BROCA CARBIDE Nº 703	UND	100
489	LW-005375/23	BROCA DIAMANTADA	UND	400
490	LW-003453/23	BROCA TUNGSTÊNIO	UND	20
491	LW-003453/23	BROCA ZEKRIA	UND	20
492	CW-003839/24	CABO PARA ESPELHO BUCAL	UND	120
493	LW-006066/23	CAVITINE VERNIZ 15ML	UND	10
494	LW-008187/23	CERA 7 C/ 18 LAMINAS	CX	50
495	CW-006199/24	CERA ARTICULAÇÃO 220G	CX	30
496	CW-016869/23	CERA UTILIDADE 05 LAMINAS	CX	40
497	LW-006427/23	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO HYDRO C	UND	50
498	LW-004569/23	CLORHEXIDINA BUCAL 0,12% 100ML	LT	24
499	CW-001208/24	CLORHEXIDINA SOLUCAO 2% 100ML	UND	24
500	LW-002528/23	CREME DENTAL 50G	UND	1.000
501	LW-005634/23	CUNHAS DE MADEIRA C/100UND	CX	12
502	LW-005634/23	CURETA DE GRACEY	UND	50
503	CW-025315/23	CURETA DE LUCAS	UND	40
504	LW-003123/23	DENTE (ideal)	PLACA	600
505	CW-025189/23	DESCOLADOR DE MOLT	UND	30
506	CW-021275/23	ENDO ICE SPRAY 200ML	UND	12
507	LW-008187/23	ESCAVADOR DE DENTINA	UND	40
508	LW-009238/23	ESCOVA DE ROBINSON RETA	UND	300
509	CW-022510/23	ESCOVA DENTAL ADULTO	UND	1.000
510	LW-010117/23	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	1.000
511	CW-024716/23	ESPATULA LECRON	UND	10
512	LW-007856/23	ESPATULA PARA RESINA SUPRAFILL	UND	60
513	LW-005634/23	ESPATULA PARA RESINA TITANIO	UND	20
514	CW-025315/23	ESPATULA SIMPLES	UND	40

515	CW-015980/23	ESPELHO BUCAL CLÍNICO	UND	120
516	CW-011986/23	FIO DE SUTURA NYLON CX. C/24	CX	20
517	LW-009238/23	FIO DE SUTURA SEDA CX. C/24	CX	60
518	CW-015980/23	FIO DENTAL 25MTS	UND	200
519	CW-015980/23	FIO DENTAL 500MTS	UND	50
520	CW-025189/23	FITA MATRIZ DE AÇO 5MM	UND	80
521	LW-009238/23	FITA MATRIZ DE AÇO 7MM	UND	80
522	CW-003839/24	FLUOR GEL 200ML	UND	80
523	CW-017451/23	FORMOCRESOL 10ML	UND	12
524	LW-003376/23	FOTOPOLIMERIZADOR CLAREADOR TIPO LED S/FIO E	UND	6
525	LW-002626/23	GESSO COMUM TIPO II 1KG	PCT	50
526	CW-015980/23	GESSO PEDRA POMES FINA 1KG	PCT	30
527	LW-008187/23	GESSO PEDRA TIPO III 1KG	PCT	30
528	CW-016137/23	HEMOPARE SOLUCAO 10ML	UND	20
529	CW-025189/23	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA 10GR	UND	50
530	LW-009238/23	IONOMERO VIDRO P/CIMENTAÇÃO PO 10G + LIQ. 8ML VITRO CEM	KIT	12
531	CW-022959/23	IONOMERO VIDRO RESTAURADOR PÓ 10G + LIQ. 8ML VITRO FILL R A3	KIT	60
532	CW-015980/23	IONOMERO VIDRO RESTAURADOR PÓ 5G + LIQ. 2,5ML VITRO FIL LC	KIT	20
533	CW-003839/24	IRM KIT PÓ 38G E LIQ. 15ML	KIT	6
534	LW-003250/23	ISOLANTE 500 ML	UND	12
535	CW-019095/23	KIT HIGIENE BUCAL ADULTO	KIT	1.000
536	CW-019095/23	KIT HIGIENE BUCAL INFANTIL	KIT	1.000
537	CW-017451/23	KIT PARA POLIMENTO DE RESINA COMPLETO C/12PCS	KIT	20
538	LW-003825/23	LÂMINA DE BISTURI C/100 UND	CX	40
539	CW-015980/23	LAMPARINA DE HANNAU	UND	4
540	LW-008187/23	LIMA K-FILE C/6 UND	CX	20
541	LW-008187/23	LIMA P/OSSO	UND	10
542	CW-015980/23	LIQUIDO ACRILICO AUTOPOLIMERIZAVEL 1L	LT	8
543	CW-015980/23	LIQUIDO ACRILICO TERMOPOLIMERIZAVEL 1L	LT	8
544	CW-004553/24	MOLDEIRAS JOGO C/8 PEÇAS RASA DESDEN	KIT	20

545	LW-002317/23	MOLDEIRAS PLAST KIT Nº 01 AO 08 AUTO C	KIT	10
546	LW-009238/23	OBTURADOR PROVISORIO 25g	UND	30
547	LW-008187/23	ÓLEO LUBRIFICANTE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200ML	UND	36
548	CW-025189/23	OTOSPORIN SUSP OTOL 10ML	FRS	30
549	LW-009238/23	PAPEL CARBONO C/12 FLS	PCT	60
550	CW-015980/23	PASTA PROFILÁTICA 90GR	UND	120
551	CW-025189/23	PINCA CLINICA	UND	30
552	CW-016869/23	RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZAVEL 1KG	UND	12
553	CW-016869/23	RESINA ACRILICA TERMOPOLIMERIZAVEL 1KG	UND	12
554	LW-000123/24	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z100 4GR	UND	250
555	LW-000123/24	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 4GR	UND	60
556	LW-001620/24	SELADORA MANUAL	UND	4
557	LW-008187/23	SERINGA CARPULE	UND	50
558	CW-025189/23	SINDESMOTOMO	UND	20
559	LW-009722/23	SONDA EXPLORADORA	UND	40
560	LW-008187/23	SUGADOR CIRÚRGICO ESTÉRIL C/20 UND	PCT	50
561	CW-015980/23	SUGADOR DESCARTÁVEL C/40	PCT	300
562	LW-008187/23	TAÇA DE BORRACHA	UND	60
563	LW-000123/24	TESOURA IRIS 12CM	UND	20
564	LW-008187/23	TIRAS LIXA ACO INOXIDAVEL C/12 UND	PCT	100
565	LW-008187/23	TIRAS POLIESTER C/50 UNID	PCT	120

**LOTE 06 -TESTE COVID**

ITEM	LCW	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
566	CW-012113/23	TESTE IGG/IGM COVID-19 C/25 TESTES	CX	10
567	CW-022354/23	TESTE COVID-19 AG KIT C/20 TESTES - ANTIGENO	CX	100



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Camaratuba, S/N, Centro  
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI  
CNPJ: 23.500.002/0001-45



### ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2024 – CPL/PMDI

Processo Administrativo Nº 061/2024 - PMDI

Pregão Eletrônico Nº 025/2024 - SRP

**O MUNICÍPIO DE DOM INOCÊNCIO**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.500.002/0001-45, sediada na Praça Camaratuba, s/n Centro - CEP: 64.790-000, nesta cidade, representado neste ato por sua Exm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>. Prefeita MARIA DAS VIRGENS DIAS, portadora da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ – SSP/PI, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 025/2024 - SRP, Processo Administrativo Nº 061/2024 - PMDI, RESOLVE registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021, Lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014 e do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de fornecedor de Medicamentos e Correlatos para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde/FMS do Município de Dom Inocêncio/PI, conforme especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 025/2024 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que constam no Extrato desta Ata em anexo.

#### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Comissão Permanente de Licitação da PMDI.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços, caso haja, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIA

Praça Camaratuba, S/N, Centro  
CEP: 64790-000 – Dom Inocência-PI  
CNPJ: 23.500.002/0001-45



5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.3 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços, caso hajam, poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.7. O registro a que se refere o item 5.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIA

Praça Camaratuba, S/N, Centro  
CEP: 64790-000 – Dom Inocência-PI  
CNPJ: 23.500.002/0001-45



- 6.2. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.2.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 6.2.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 6.2.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  - 6.2.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 6.2.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.2.2 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.5.1. Por razão de interesse público;
  - 6.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 6.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.
- 7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIA**

Praça Camaratuba, S/N, Centro  
CEP: 64790-000 – Dom Inocência-PI  
CNPJ: 23.500.002/0001-45



7.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Dom Inocência/PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

MUNICIPIO DE DOM INOCÊNCIA/PI

**Maria das Virgens Dias**

*Prefeita Municipal  
Órgão Gerenciador*

\_\_\_\_\_  
Detentora do Registro

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIA**

Praça Camaratuba, S/N, Centro  
CEP: 64790-000 – Dom Inocência-PI  
CNPJ: 23.500.002/0001-45



**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2024 - PMDI**

Processo Administrativo Nº 061/2024 - PMDI

Pregão Eletrônico Nº 025/2024 – SRP

Ata de Registro de Preços Nº \_\_\_\_/2024 - CPL/PMDI

**O MUNICÍPIO DE DOM INOCÊNCIA**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.500.002/0001-45, sediada na Praça Camaratuba, s/n Centro - CEP: 64.790-000, nesta cidade, representado neste ato por sua Exm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>. Prefeita MARIA DAS VIRGENS DIAS, portadora da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ – SSP/PI, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em Dom Inocência - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 061/2024 - PMDI** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014 e do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 025/2024**, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de Medicamentos e Correlatos para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde/FMS do Município de Dom Inocência/PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. a Despesa se encontra amparada com recursos do FMS/Recursos Próprios e Vinculados/Cofinanciamento/TESOURO MUNICIPAL, consignados nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
--------------------	-----------------	--------------	-------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIA**

Praça Camaratuba, S/N, Centro  
CEP: 64790-000 – Dom Inocência-PI  
CNPJ: 23.500.002/0001-45



FMS		3.3.90.30.00	1.621.02.999
			1.500.00.300
			1.600.02.999

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexo ao Edital.

**8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexo do Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Camaratuba, S/N, Centro  
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI  
CNPJ: 23.500.002/0001-45



ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

10.3. Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.6. As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.2.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Camaratuba, S/N, Centro  
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI  
CNPJ: 23.500.002/0001-45



10.6.1. Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 10.2, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

**10.6.1.1.** - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

**10.6.1.2.** - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.9. A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

10.10. Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

11.2 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

11.3 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

11.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exige a CONTRATADA da reparação de eventuais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIA

Praça Camaratuba, S/N, Centro  
CEP: 64790-000 – Dom Inocência-PI  
CNPJ: 23.500.002/0001-45



danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

11.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

11.6 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de São Raimundo Nonato/PI, da qual o município de Dom Inocência/PI é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Dom Inocência/PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO**

Praça Camaratuba, S/N, Centro  
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI  
CNPJ: 23.500.002/0001-45



MUNICÍPIO DE DOM INOCÊNCIO/PI  
**MARIA DAS VIRGENS DIAS**  
*Prefeita Municipal*  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_